



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ECONOMIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROTOCOLO Nº 1570/19

15 MES 05 ANO 19

Leiana

ASSINATURA

Câmara Municipal de Maceió

Fis: 72

AL

PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020



EM BRANCO



PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 03
AL - 01

Equipe de Governo



EM BRANCO



Rui Soares Palmeira
Prefeito

Marcelo Palmeira Cavalcante
Vice-Prefeito

Equipe de Governo

José Eduardo Accioly Canuto
Secretário Municipal de Governo

José Lages Junior
Secretário do Gabinete de Governança

Diogo Silva Coutinho
Procurador Geral do Município

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde

Flávio Saraiva da Silva
Secretário Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária

Eliane Albuquerque de Aquino
Secretária Municipal de Comunicação

Neander Teles Araújo
Secretário Municipal de Controle Interno

Daniel Luiz Maia de Mello
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Mac Merrhon Lira Paes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres
Superintendente de Limpeza Urbana de Maceió

Antônio José Gomes de Moura
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

Tácio Melo da Silveira
Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação

Rosa Maria Barros Tenório
Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente





EM BRANCO



Jair Galvão Freire Neto

Secretário Municipal de Promoção do Turismo

Marcelo Palmeira Cavalcante

Secretário Municipal de Assistência Social

Enio Bolivar de Albuquerque

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Alan Helton de Omena Balbino

Presidente da Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Fabiana Toledo Vanderlei de Azevedo

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió

Vinícius Cavalcante Palmeira

Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural

Reinaldo Braga da Silva Júnior

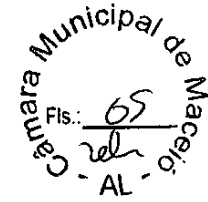
Secretário Municipal de Gestão

Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres (Interino)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Borges Fontan

Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados





EM BRANCO



PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 06
AL-05

Equipe Técnica



EM BRANCO



Secretaria Municipal de Economia

Secretário Municipal de Economia
Fellipe de Miranda Freitas Mamede

Secretário Adjunto de Orçamento Municipal
Marcos Antônio Mero Sales



Diretores

Diretora de Controle da Execução do Orçamento
Ana Flávia Brito da Costa

Diretor de Planejamento Orçamentário
Jailton Pereira Nicácio

Coordenadores

Coordenador Geral de Planejamento Orçamentário
Adelmo Mota Mendonça

Apoio Administrativo
Maria Simone Silva Galvão

Coordenador Geral de Controle da Execução do Orçamento
José Lopes de Lima

Equipe Técnica

Economistas
Alírio Ismael dos Santos

Estagiária
Caroline Maria da Silva Lima

Assessora Técnica
Fabiana Mendonça Viana

Assessora Técnica
Zilda Karine Accyoli dos Passos



EM BRANCO



PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

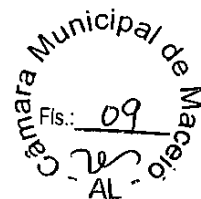
Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 08
201
- AL -

Mensagem





**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br>

MENSAGEM N.º 022 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió,

Submeto à consideração de Vossa Excelência e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", em cumprimento ao disposto no art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Maceió (LOMM).

A Lei Orgânica determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária municipal e fixará a política de aplicação financeira dos órgãos ou agências de fomento e além de definir os limites e parâmetros, com base na receita estimada, para que os órgãos as unidades orçamentárias, elaborarem suas propostas orçamentárias.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Assim, deve a LDO obedecendo ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), definir os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, a serem aplicados aos Poderes Executivo e Legislativo.

Destaco a importância do presente Projeto de Lei para a gestão e a exequibilidade das ações programáticas evidencia-se por tratar-se de um instrumento basilar para a implementação das políticas públicas para o município de Maceió, consoante com os programas, projetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2018-2021).

As prioridades e metas relacionadas nos anexos I e II, no Projeto em comento, expressão a vontade da população maceioense, consultada por meio de audiência pública eletrônica, através do portal do cidadão, disponível em: www.portaldocidadao.maceio.al.gov.br e está em harmonia com a Lei do Plano Plurianual 2018-2021, o que assegura compatibilidade com as demais peças que




**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

compõem o ciclo orçamentário, facilitando conseqüentemente a comunicação e o controle social.

Em vista do exposto, submeto ao exame de Vossa Excelência e de seus dignos pares o referido Projeto de Lei, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências".


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor
Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 16/09/19
Evandro Cordeiro
DIR. G.A. Nº 947712-8



PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 10
C. Des.
Al.

Projeto de Lei





PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE LEI Nº. 50/2019
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no §2º, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Maceió, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I - das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - das orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária
- III - das diretrizes específicas do planejamento participativo;
- IV - das diretrizes específicas para o poder legislativo;
- V - da organização e estrutura dos orçamentos;
- VI - das disposições sobre a Reserva de Contingência;
- VII - das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- VIII - das disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- IX - das disposições sobre as transferências públicas;
- X - das disposições relativas à dívida pública municipal;
- XI - dos ajustamentos do Plano Plurianual;
- XII - das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- XIII - das disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XIV - das disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) avaliação das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV);
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2020, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e deve assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como minimizar as diversas formas de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;

II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;

III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 4º - A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Camara M
e Maceio
Fil.: 12
- Lei -
AL -

§1º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas presenciais, de forma regionalizada e audiência pública eletrônica através do Portal do Cidadão (<http://www.portaldocidadao.maceio.al.gov.br/>), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º - Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na internet.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 5º - O Poder Executivo destinará na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2020 um percentual de 2% (dois por cento) da Receita Tributária efetivamente realizada do Município para atender ações de caráter democrático.

§1º - As ações de caráter democrático, a que se refere o *caput* deste artigo, serão indicadas nas plenárias das audiências públicas na forma previstas no §1º do Art. 4º desta lei, e atenderão prioritariamente investimentos sociais, após análise técnica do órgão, até o limite estabelecido.

§2º - As ações de caráter democrático, aprovadas após análise técnica do órgão competente até o limite estabelecido no *caput* deste artigo, serão publicadas em anexo específico na Lei Orçamentária Anual e destacadas no quadro de detalhamento da despesa através da sigla EC – “Emenda Cidadã”.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício de 2020, será destacado, na dotação reserva parlamentar, um percentual de 2% (dois por cento) da Receita Tributária efetivamente realizada, a ser fracionada paritariamente em favor do corpo parlamentar, para atender serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte e lazer, indicados por estes, através de Emenda Parlamentar (EP).

Parágrafo Único - As Emendas Parlamentares aprovadas em Plenário e Sancionadas pelo Prefeito deverão ter destaque em forma de anexo na LOA 2020 contendo o autor da emenda, número da emenda, funcional programática, elemento de despesa/fonte, objeto/justificativa da emenda e o valor da emenda. Cumprindo assim o que determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda o Art. 22 do Presente Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

§2º - A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme limite determinado pelo caput do artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

- I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
- III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

- I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
- III - projeto - instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
- IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
- V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - convenente - entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º - A classificação da estrutura programática, para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL.

§ 4º - A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa e a fonte de recursos, será estabelecida mediante Decreto do Executivo de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - A categoria de programação a que se refere este artigo corresponde a agrupamentos de funções e subfunções mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos da Lei que autorizou o Plano Plurianual Municipal para o período abrangente desta Lei.

§ 6º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 4 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa quanto à sua natureza,



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§7º - A natureza da despesa a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo correspondem à agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Secretaria de Orçamento Federal – SOF e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam da matéria.

§8º - As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação.

§9º - No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial, um código numérico estabelecido pelo Sistema Orçamentário.

§10 - As atividades sistêmicas com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando na unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6;
- VII - reserva de contingência - 9.

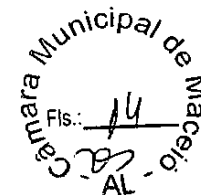
§ 2º - A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
- IV - Transferências a Municípios - 40;
- V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- X - Aplicações Diretas - 90;
- XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
- XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
- XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, à despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º - Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º - Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
- V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 14 - A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 - O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maceió, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
- III - resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VI - receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VII - despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
- VIII - despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
- IX - despesa, segundo os Programas de Governo;
- X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;
- XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;
- XII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- XIII - programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
- II - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§3º - As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2020, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Fls.: 15
Câmara e Maceió
AL

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária de 2020 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b”, no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo, em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo Único - O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 20 - A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2020, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Economia e da Secretaria Municipal de Controle Interno, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art. 24 - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, até 15 de setembro do ano corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 16
- 277 - AL

- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- VIII - data do trânsito em julgado;
- IX - número da vara ou comarca de origem; e
- X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo Único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 27 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão:

- I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 29 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 30 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 31 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
- II - custeio administrativo e operacional;
- III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



- IV - pagamento de sentenças judiciais;
- V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
- VI - reserva de contingência, conforme especificado no art. 46 desta Lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 32 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 33 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 34 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 35 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Parágrafo único - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais e a respectiva execução deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37 – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

- I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
- II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Fls.: 11
AL -
Maceio

ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria Municipal de Economia.

IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;

V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na lei orçamentária anual.

VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser incorporados ao orçamento de 2020, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A lei orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

Art. 38 - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2019, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2020, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

- I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;
- II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;
- III - valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;
- IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 40 - O poder Executivo acrescentará, em forma de anexo, demonstrativo do Orçamento da Criança e Adolescente (OCA), com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle.

§1º - Para fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e Adolescente a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados à Política da Criança e Adolescente.

§2º - O demonstrativo do OCA a que se refere o caput do artigo deverá conter as seguintes informações, discriminadas por unidade orçamentária:

- I – função e subfunção;
- II – programa e ação;
- III – tipo (exclusivo e/ou não exclusivo);
- IV – crédito orçamentário.

§3º - Fica vedado a suspensão e o remanejamento orçamentário de qualquer ação constante no anexo destinado ao Orçamento da Criança e Adolescente.

§4º - A vedação do remanejamento orçamentário citado no parágrafo anterior não se aplicará quando o remanejamento for entre as ações orçamentárias constantes no anexo do Orçamento da Criança e Adolescente.

Art. 41 - A Administração Municipal elaborará e publicará, em seu sítio eletrônico na internet, até o mês de junho de cada ano, relatório sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput do artigo deverá conter as seguintes informações, discriminadas por unidade orçamentária, para valores em reais e metas físicas:

- I – previsão e execução orçamentária do exercício anterior;
- II – diferença entre a previsão e a execução orçamentária do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais;
- III – previsão orçamentária do exercício atual;
- IV – diferença entre a previsão orçamentária do exercício atual e a do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Camara
Fis.: 18
AL - Maceio

Art. 42 - É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte e lazer, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou Educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e registrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social;
- II. Sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e registrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social;
- III. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- V. Sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
- VI. Sejam qualificadas como organizações sociais;
- VII. Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado como Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e
- VIII. Sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde esteja indicado o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

Parágrafo Único. - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g) Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de vinte e quatro meses;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios; e
- j) Registro junto ao conselho nacional de classe.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Art. 43 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, desporto amador, turismo e educação.

Parágrafo Único. - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio e conjunto da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal a qual o programa está vinculado que analisará os casos individualmente para aprovação ou desaprovação da solicitação.

Art. 44 - A transferência de recursos públicos, a título de subvenções econômicas, para cobrir necessidades de pessoas jurídicas com fins lucrativos deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, desporto, turismo, educação ou cultura.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio do ordenador de despesa, do Órgão Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada e da Procuradoria Geral do Município.

§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções econômicas, a entidade deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g) Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de vinte e quatro meses;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados; e
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

Art. 45 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único - É vedada a transferência de recursos públicos à entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município de Maceió.

Art. 46 - As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 47 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



Câmara
Maceió
AL - 19
Fis.: 25

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS).

Art. 49 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 50 - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 51 - Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2019.

CAPÍTULO XI DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 53 Ficam os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2018-2021, atualizados pelo anexo de metas e prioridades desta lei.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As alterações a que se refere o caput do artigo, dizem respeito a alteração de subfunção e ao ajustamento das ações por regiões administrativas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 55 - O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 56 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipal será concedido em observância aos limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Será concedido na data base do servidor do Poder Executivo Municipal a título de reposição da inflação o índice do IPCA acumulado correspondente a inflação dos últimos 12 meses tendo como referencia o mês anterior ao envio da Proposta do Orçamento Anual para 2019 sem impedir outros reajustes que possam permitir o ganho real.

Art. 57 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título, à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no parágrafo único, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Maceió, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 20
At.

estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA - IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 60 - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 63 - O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior ao que estabelece o §1º, do art. 456, da Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - Cabe à Secretaria Municipal de Economia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Economia disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 65 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 66 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 67 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia fazer publicar a programação financeira mensal, compatível com o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo, na razão 1/12 (um doze avos) dos valores consignados às dotações orçamentárias.

§2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com pessoal e encargos sociais, educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 68 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 69 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vierem a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Parágrafo Único - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes, Executivo e Legislativo.

Art. 70 - Na hipótese da necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias a movimentação financeira será feita estabelecendo-se percentuais



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO



Fls.: 21
Câmara - Maceió
- AL -

específicos para o conjunto de Projetos e Atividades, buscando-se preservar os gastos com Pessoal, Encargos Sociais e Dívida Pública.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência no disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante a tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão terá como limite.

§ 3º - Na hipótese do não atendimento da prescrição do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a limitar repasses financeiros necessários ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, conforme determina o §3º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 71 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. - Havendo alteração dos valores constantes do caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Art. 72 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 73 - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidado nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Nº 4.320, de 1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

§1º - Durante a execução dos Restos a Pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Fica vedada no exercício de 2020 a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2018 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do *caput*.

Art. 75 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 76 - A Secretaria Municipal de Economia divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o até modalidade, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 77 - Cabe à Secretaria Municipal de Controle Interno a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 78 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 79 - Fica a Secretaria Municipal de Economia, através da Secretaria Adjunta de Orçamento Municipal, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 80 - Para fins desta Lei fica estabelecida a observância à integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas

Art. 81 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 15 de Maio de 2019.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió



PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Câmara Municipal de
Maceió
Fls.: 22
- AL -

Anexos





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício: 2020
Anexo I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Data: 15/05/2019
Hora: 08:20

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	2.214.786.841,00	2.300.277.620,00	2.389.068.336,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.502.975,00	563.443.596,00	585.182.521,00
Contribuições	183.981.571,00	170.290.485,00	176.863.697,00
Receta Patrimonial	34.469.083,00	35.799.591,00	37.181.454,00
Receta de Serviços	38.793,00	40.290,00	41.845,00
Transferências Correntes	1.438.648.631,00	1.494.180.471,00	1.551.855.838,00
Outras Receitas Correntes	35.185.788,00	36.523.187,00	37.932.981,00
Receitas de Capital	189.751.665,00	197.076.083,00	204.683.222,00
Operações de Crédito	37.881.162,00	39.343.375,00	40.882.029,00
Transferências de Capital	150.014.788,00	155.805.360,00	161.819.449,00
Outras Receitas de Capital	1.855.717,00	1.927.348,00	2.001.744,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	221.003.847,00	229.534.596,00	238.394.633,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	221.003.847,00	229.534.596,00	238.394.633,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.873.053,00	4.022.553,00	4.177.824,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.873.053,00	4.022.553,00	4.177.824,00
TOTAL GERAL	2.629.416.406,00	2.730.910.852,00	2.838.324.015,00

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MACEIÓ 15/Ma/2019, 8h e 21m





ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício: 2020
Anexo II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Data: 15/05/2019
Hora: 07:34

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	2.357.264.627,00	2.448.255.046,00	2.542.757.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.597.168,00	1.309.256.215,00	1.359.793.504,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.670.000,00	4.850.262,00	5.037.482,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.997.459,00	1.134.148.569,00	1.177.926.714,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	247.716.132,00	257.280.059,00	267.211.064,00
INVESTIMENTOS	228.173.132,00	236.980.622,00	246.128.088,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.545.000,00	20.299.437,00	21.082.996,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS (III)	24.432.647,00	25.375.747,00	26.355.251,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	24.432.647,00	25.375.747,00	26.355.251,00
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	2.629.415.408,00	2.730.910.852,00	2.836.324.015,00

FONTE: e-Safira, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MACEIÓ 15/Ma/2019, 7h e 34m





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEÍO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2020



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.181.470.280	2.299.912.972	2.149.261.556	2.439.624.948	2.533.794.478	2.631.598.946
Receita Tributária	409.805.130	447.575.881	537.276.632	542.502.975	563.443.596	585.192.521
Receita de Contribuição	282.621.001	274.134.581	135.687.658	163.961.571	170.290.485	176.863.697
Receita Patrimonial Líquida	6.978.874	1.403.965	6.192.375	2.365.201	2.456.498	2.551.318
Receita Patrimonial (II)	58.032.804	60.485.391	15.843.034	29.514.195	30.653.443	31.836.665
(-) Aplicações Financeiras	51.053.930	59.081.526	9.650.659	27.148.994	28.196.945	29.285.347
Transferências Correntes	1.352.375.955	1.450.683.392	1.428.010.935	1.443.603.519	1.499.326.619	1.557.200.627
Demais Receitas Correntes	78.555.390	67.033.727	32.443.397	260.042.698	270.080.335	280.505.435
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	2.130.416.350	2.240.831.446	2.139.510.897	2.412.475.954	2.505.597.533	2.602.313.599
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	178.732.384	336.018.171	224.442.722	189.751.665	197.076.083	204.683.222
Operações de Crédito (V)	20.743.300	105.573.262	89.718.713	37.681.162	39.343.375	40.862.029
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	155.817.940	135.067.833	133.087.708	150.014.786	155.805.360	161.819.449
Outras Receitas de Capital	2.171.144	95.377.076	1.636.301	1.855.717	1.927.348	2.001.744
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	157.989.084	230.444.909	134.724.009	151.870.503	157.732.708	163.821.193
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	2.288.405.434	2.471.276.355	2.274.334.906	2.564.346.457	2.663.330.241	2.766.134.792
DESPESAS CORRENTES (X)	2.038.384.094	2.223.665.844	2.079.246.768	2.357.264.627	2.448.255.046	2.542.757.700
Pessoal e Encargos Sociais	1.057.761.692	1.199.237.791	1.200.193.240	1.260.597.168	1.309.256.215	1.359.793.504
Juros e Encargos da Dívida (XI)	9.380.000	5.190.298	4.806.147	4.670.000	4.850.262	5.037.482
Outras Despesas Correntes	971.242.402	1.019.237.755	874.247.381	1.091.997.459	1.134.148.569	1.177.926.714
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.029.004.094	2.218.475.546	2.074.440.621	2.352.594.627	2.443.404.784	2.537.720.218
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	302.490.867	392.574.687	285.541.561	247.718.132	257.280.059	267.211.064
Investimentos	236.097.942	268.850.247	176.344.621	228.173.132	236.980.622	246.128.068
Inversões Financeiras	2.800.000	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	63.592.925	123.724.440	109.196.940	19.545.000	20.299.437	21.082.996
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	238.897.942	268.850.247	176.344.621	228.173.132	236.980.622	246.128.068
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	19.327.703	19.690.612	18.351.054	24.432.647	25.375.747	26.355.251
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	2.287.229.739	2.507.016.405	2.269.136.296	2.605.200.406	2.705.761.153	2.810.203.537
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.175.695	-35.740.050	5.198.610	-40.853.949	-42.430.912	-44.068.745







ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NÔMINAL
2020

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

ESPECIFICAÇÃO	2017* (c)	2018** (d)	2018** (e)	2020** (f)	2021* (g)	2022 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	241.182.987,76	172.167.477,47	110.269.452,93	119.370.286,05	39.241.981,28	-40.888.303,53
DEDUÇÕES (II)	125.646.587,37	102.199.318,20	122.827.638,89	155.189.517,01	165.037.160,22	154.998.183,40
Ativo Disponível	219.664.025,65	219.664.025,65	209.862.188,67	234.921.350,42	240.007.125,34	232.894.705,75
Haveres Financeiros	4.902.077,88	4.255.923,24	4.255.923,24	2.585.095,92	1.812.768,80	2.413.042,87
(-) Restos a Pagar Processados	98.019.516,14	121.720.630,69	91.290.473,02	82.316.928,33	76.782.733,73	80.311.585,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	115.536.400,39	69.968.159,28	-12.558.185,96	-35.819.250,96	-125.795.178,96	-195.882.468,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	115.536.400,39	69.968.159,28	-12.558.185,96	-35.819.250,96	-125.795.178,96	-195.882.468,93
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
VALOR	-92.296.171,26	-46.568.241,11	-82.526.346,24	-23.261.065,00	-89.975.928,00	-70.087.287,97

* SAFIRA

** Projeções

Camara Municipal de Maceio
Fls.: 96
22
AL - 01





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2020

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

V - Montante da Dívida Pública

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	241.182.987,76	172.167.477,47	110.269.452,93	119.370.266,05	39.241.981,26	-40.886.303,53
Dívida Imobiliária						
Dívida Contratual						
Precatórios Posteriores a 05/05/2000						
Outras Dívidas						
Deduções (II)	125.646.587,37	102.199.318,20	122.827.638,89	155.189.517,01	165.037.160,22	154.996.163,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	219.664.025,65	219.664.025,65	209.862.188,67	234.921.350,42	240.007.125,34	232.694.705,75
Demais Haveres Financeiros	4.902.077,86	4.255.923,24	4.255.923,24	2.585.095,92	1.812.768,60	2.419.042,87
(-) Restos a Pagar (Exceto Precatórios)	98.919.516,14	121.720.630,69	91.290.473,02	82.316.929,33	76.782.733,73	80.311.585,22
DCL (III) = (I - II)	115.536.400,39	69.968.159,28	-12.558.185,96	-35.819.250,96	-125.795.178,96	-195.882.466,93

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 27
2022
AL





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Especificação	2020				2021				2022			
	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%
	Corrente(a)	Constante	(a / PIB)*100	(a/RCLx100)	Corrente(b)	Constante	(b / PIB)*100	(a/RCLx100)	Corrente(c)	Constante	(c / PIB)*100	(a/RCLx100)
Receita Total	2.629.415,406	2.531.692,091	12,38	107,29	2.730.910,852	2.531.692,102	12,53	99,46	2.836.324,015	2.531.692,105	12,70	107
Receitas Primárias (I)	2.564.346,457	2.469.041,457	12,07	104,63	2.663.330,241	2.469.041,467	12,22	97,00	2.766.134,792	2.469.041,470	12,38	105
Despesa Total	2.629.415,406	2.531.692,091	12,38	107,29	2.730.910,852	2.531.692,102	12,53	99,46	2.836.324,015	2.531.692,105	12,70	107
Despesa Primárias (II)	2.605.200,406	2.508.377,052	12,27	106,30	2.705.761,153	2.508.377,062	12,42	98,55	2.810.203,537	2.508.377,065	12,58	106
Resultado Primário (III)=(I-II)	-40.853,949	-39.335,595	-0,19	-1,67	-42.430,912	-39.335,595	-0,19	-1,55	-44.068,745	-39.335,596	-0,20	-2
Resultado Nominal	-23.261,065	-22.396,558	-0,11	-0,95	-89.975,926	-83.412,223	-0,41	-3,28	-70.087,288	-62.559,649	-0,31	-3
Dívida Pública Consolidada	119.370,266	114.933,821	0,56	4,87	39.241,961	36.379,296	0,18	-1,43	-40.886,304	-36.494,960	-0,18	-2
Dívida Consolidada Líquida	-35.819,251	-34.488,014	-0,17	-1,46	-125.795,179	-116.518,476	-0,58	-4,58	-195.882,467	-174.843,950	-0,88	-7
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0
Variáveis												
PIB real (crescimento % anual) - PLDO/2020 Uni&c	2020				2021				2022			
IPCA - IBGE	2.7000				2.6000				2.5000			
Projeção do PIB do Município-Em R\$ 1,00	3.8600				3.8600				3.8600			
Receita Corrente Líquida	21.240.000,335				21.792.240,343				22.337.046,352			
	2.450.764,852				2.545.364,375				2.643.615,440			

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 98
AL - 29





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) X 100
Receita Total	2.635.931.143,00	14,80	120,67	2.129.309.443,36	12,49	104,17	-506.621.699,64	-19,22
Receita Não-Financeira (I)	2.471.276.355,00	14,35	117,00	2.097.065.596,56	12,92	107,68	-374.210.758,45	-15,14
Despesa Total	2.635.931.143,00	14,80	120,67	2.175.116.002,26	12,53	104,49	-460.815.140,74	-17,48
Despesa Não-Financeira (II)	2.507.016.405,00	14,34	116,94	2.159.770.250,97	12,78	106,57	-347.246.154,03	-13,85
Resultado Primário (III) = (I-II)	-35.740.050,00	0,01	0,06	-62.704.654,42	0,13	1,11	-26.964.604,42	75,45
Resultado Nominal	-45.568.241,11	-0,11	-0,89	27.600.484,34	-0,58	-4,82	73.168.725,45	-160,57
Dívida Pública Consolidada	172.167.477,47	1,39	11,29	279.626.835,63	1,51	12,61	107.459.358,16	62,42
Dívida Consolidada Líquida	69.968.159,28	0,35	2,84	84.466.694,96	0,72	6,04	14.498.525,68	20,72

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$ 1,00		
Previsão do PIB Municipal	15.949.051.688		15.949.051.688
Receita Corrente Líquida		1.955.965.504	1.912.965.758

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 29
AL





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	2.360.202.665	1,69	2.635.931.143	11,68	2.383.139.383	-9,59	2.629.415.406	10,33	2.730.910.852	3,86	2.836.324.015
Receitas Primárias (I)	2.298.405.434	0,49	2.471.276.355	7,89	2.274.334.906	-7,97	2.564.346.457	12,75	2.663.330.241	3,86	2.766.134.792
Despesa Total	2.360.202.665	1,69	2.635.931.143	11,68	2.383.139.383	-9,59	2.629.415.406	10,33	2.730.910.852	3,86	2.836.324.015
Despesas Primárias (II)	2.287.229.739	0,67	2.507.016.405	9,61	2.269.136.296	-9,49	2.605.200.406	14,81	2.705.761.153	3,86	2.810.203.537
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.175.695	-59,44	-35.740.050	-3.139,91	5.198.610	-114,55	-40.853.949	-885,86	-42.430.912	3,86	-44.068.745
Resultado Nominal	-17.453.391	82,75	-62.614.302	259,75	-82.526.345	31,80	-23.261.065	-71,81	-89.975.926	286,81	-70.087.288
Dívida Pública Consolidada	220.923.497	-15,00	245.188.684	10,89	110.269.453	-55,03	119.370.266	8,25	39.241.881	-67,13	-40.886.304
Dívida Consolidada Líquida	59.564.307	-23,58	98.837.209	74,73	-12.558.186	-112,71	-35.819.251	185,23	-125.795.179	251,19	-195.882.467
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	2.508.423.392	-8,12	2.635.931.143	5,08	2.290.158.930	-13,12	2.432.815.713	6,23	2.432.815.723	0,00	2.526.826.274
Receitas Primárias (I)	2.432.117.295	-9,20	2.471.276.355	1,81	2.185.599.564	-11,56	2.559.417.865	17,10	2.372.709.463	-7,29	2.464.296.051
Despesa Total	2.508.423.392	-8,12	2.635.931.143	5,08	2.290.158.930	-13,12	2.624.361.753	14,59	2.432.815.723	-7,29	2.526.826.274
Despesas Primárias (II)	2.430.867.767	-9,13	2.507.016.405	3,13	2.180.603.782	-13,02	2.600.193.294	19,24	2.410.510.342,40	-7,29	2.503.556.045
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.249.529	-63,35	-35.740.050	-2.980,28	4.895.781	-113,98	-40.775.429	-916,20	-37.800.880	-7,29	-39.259.894
Resultado Nominal	-18.549.464	74,16	-62.614.302	237,55	-79.306.501	26,06	-23.216.358	-70,73	-80.157.616,14	245,26	-62.438.411
Dívida Pública Consolidada	234.797.493	-23,19	245.188.684	4,43	105.967.185	-56,78	-101.548.740	-195,83	34.959.823,04	-134,43	-36.424.818
Dívida Consolidada Líquida	60.116.545	-30,95	98.837.209	64,41	-12.068.216	-112,21	-35.750.407	196,24	-112.068.494,87	213,47	-174.507.909

Metodologia de Cálculo dos Valores a Preços Constantes

	Índices de Inflação					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPCA	6,28	3,64	4,06	3,86	3,86	3,86

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 30
- 2 -
AL -





Estado de Alagoas
Município de Maceió
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2020
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	5.559.963,37	-0,20	5.559.963,97	-0,29	5.559.963,97	-0,45
Reservas	30.200,64	0,00	30.200,64	0,00	30.200,64	0,00
Resultado acumulado	-2.779.576.631,20	100,20	-1.907.573.471,97	100,00	-1.225.400.221,58	100,00
TOTAL	-2.773.986.467,19	100,00	-1.901.983.307,36	99,71	-1.219.810.056,97	99,54

Câmara Municipal de Maceió
AL - 01/2020
31

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	-4.609.699.591,80	100,00	-2.972.008.846,80	100,00	1.968.737.838,78	100,00
TOTAL	-4.609.699.591,80	100,00	-2.972.008.846,80	100,00	1.968.737.838,78	100,00



Estado de Alagoas
Município de Maceió
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2020
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias e de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente de Receita	19.025.713,14
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	3.805.142,63
Saldo Financeiro do Aumento Permanente de Receita (I)	15.220.570,51
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	15.220.570,51
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	15.220.570,51

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 32
AL





Estado de Alagoas
Município de Maceió
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2020
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	19.025.713,14	Contingenciamento de recursos e postergação de despesas por ele custeados	19.025.713,14
Restituição de Tributos e Major	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	19.025.713,14		0,00
SUBTOTAL	19.025.713,14	SUBTOTAL	19.025.713,14
TOTAL	19.025.713,14	TOTAL	19.025.713,14

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 33
AL





Estado de Alagoas
Município de Maceió
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITA	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	63.403.579,69	29.347.683,09	59.053.490,51
Receita de Contribuições dos Segurados	28.578.189,44	9.543.381,43	50.628.820,52
Civil	28.578.189,44	9.543.381,43	50.628.820,52
Ativo	27.311.524,51	8.910.322,80	45.811.504,76
Inativo	980.026,17	632.708,21	4.230.088,31
Pensionista	266.638,76	350,42	570.227,45
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	30.906.251,72	6.878.581,35	0,00
Civil	30.906.251,72	6.878.581,35	0,00
Ativo	30.906.251,72	6.878.581,35	
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário			
Receita Patrimonial	1.757.035,98	12.875.368,11	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.757.035,98	12.875.368,11	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	2.162.102,55	50.352,20	8.428.669,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.148.507,57	0,00	6.198.928,72
Demais Receitas Correntes	13.594,98	50.352,20	229.741,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	380.491,54	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00
Amortização de Empréstimos			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	380.491,54	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			185.857.931,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	63.403.579,69	29.728.174,63	244.911.421,58

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESPESA	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	982.474,13	4.454.271,09	0,00
Despesas Correntes	740.525,02	4.439.034,69	
Despesas de Capital	241.949,11	15.236,40	
PREVIDÊNCIA (V)	53.197.415,76	30.813.328,22	223.679.439,64
Benefícios - Civil	53.197.415,76	30.813.328,22	223.379.499,74
Aposentadorias	38.972.265,38	19.968.649,72	182.129.766,39
Pensões	10.426.357,59	5.428.870,03	28.522.807,52
Outros Benefícios Previdenciários	3.798.792,79	5.415.808,47	12.726.925,83
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	299.939,90
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			0,00
Demais Despesas Previdenciárias			299.939,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	54.179.889,89	35.267.599,31	223.679.439,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	9.223.689,80	-5.539.424,68	21.231.981,94

PLANO FINANCEIRO			
RECEITA	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	250.267.145,90	158.048.002,29	160.628.980,65
Receita de Contribuições dos Segurados	46.522.323,59	50.121.181,34	97.329.348,97
Civil	46.522.323,59	50.121.181,34	97.329.348,97
Ativo	40.998.590,46	45.001.869,68	97.329.348,97
Inativo	5.112.714,52	5.063.640,95	
Pensionista	413.018,61	55.670,71	
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	189.858.693,39	91.715.145,72	63.499.631,68
Civil	189.858.693,39	91.715.145,72	0,00



Estado de Alagoas
Município de Maceió
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2020

Ativo	189.858.693,39	91.715.145,72	
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			63.499.631,68
Receita Patrimonial	228.694,98	267.618,10	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	228.694,98	267.618,10	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	13.657.433,94	15.944.057,13	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.221.143,16	15.854.079,73	
Demais Receitas Correntes	436.290,78	89.977,40	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	3.873.052,78	90.424.601,49	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	3.873.052,78	90.424.601,49	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	254.140.198,68	248.472.603,78	160.828.980,65

PLANO FINANCEIRO			
DESPESA	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	4.034.580,72	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.933.682,72	0,00	
Despesas de Capital	100.878,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	246.481.122,73	237.811.374,80	0,00
Benefícios - Civil	246.481.122,73	237.806.632,89	0,00
Aposentadorias	246.481.122,73	237.806.632,89	0,00
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			0
Pensões			0
Outros Benefícios Previdenciários			0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	4.741,91	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			0
Demais Despesas Previdenciárias		4.741,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	250.515.683,45	237.811.374,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	3.624.515,23	10.661.228,98	160.828.980,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL-PLANO PREVIDENCIÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL (NORMAL + SUPLEMENTAR)

Câmara Municipal de Maceió
 Fls.: 35
 - 5 - AL - 012

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	95.699.588,09	29.453.263,37	66.246.324,72	287.963.033,89
2018	110.488.950,06	33.974.790,75	76.514.159,30	364.477.193,19
2019	127.196.417,49	39.198.444,16	87.997.973,33	452.475.166,52
2020	146.098.398,96	45.082.980,77	101.015.418,18	553.490.584,70
2021	170.606.562,23	50.689.220,84	119.917.341,39	673.407.926,09
2022	190.673.948,35	57.618.355,74	133.055.592,61	806.463.518,70
2023	212.420.118,40	63.698.500,27	148.721.618,14	955.185.136,84
2024	235.362.433,27	70.465.648,04	164.896.785,23	1.120.081.922,07
2025	259.704.828,55	77.887.624,93	181.817.203,62	1.301.899.125,69
2026	286.796.120,57	85.835.435,28	200.960.685,29	1.502.859.810,98
2027	313.992.547,77	93.949.525,59	220.043.022,18	1.722.902.833,16
2028	341.458.933,52	101.769.357,97	239.689.575,55	1.962.592.408,71
2029	372.033.718,79	109.933.667,23	262.100.051,56	2.224.692.460,28
2030	403.420.487,81	118.427.584,69	284.992.903,12	2.509.685.363,40
2031	436.473.801,86	126.695.382,92	309.778.418,94	2.819.463.782,34
2032	471.156.422,87	136.267.123,90	334.889.298,97	3.154.353.081,31
2033	507.826.751,04	150.199.353,97	357.627.397,08	3.511.980.478,39
2034	545.397.801,82	161.075.348,83	384.322.452,99	3.896.302.931,38
2035	584.905.200,30	170.153.113,81	414.752.086,49	4.311.055.017,87
2036	626.590.577,49	181.657.383,70	444.933.193,79	4.755.988.211,66
2037	670.304.792,44	189.735.471,07	480.569.321,37	5.236.557.533,03
2038	716.313.189,58	199.620.315,41	516.692.874,17	5.753.250.407,21
2039	764.429.833,11	207.555.432,90	556.874.400,21	6.310.124.807,42
2040	815.038.075,27	215.063.956,53	599.974.118,74	6.910.098.926,15
2041	867.792.046,84	221.188.938,58	646.603.108,26	7.556.702.034,41
2042	923.578.235,88	228.271.749,42	695.306.486,46	8.252.008.520,88
2043	982.139.519,79	234.491.809,43	747.647.710,36	8.999.656.231,24
2044	1.044.269.970,63	241.121.910,46	803.148.060,17	9.802.804.291,41
2045	1.109.722.799,42	246.721.331,41	863.001.468,01	10.665.805.759,42
2046	1.179.390.680,75	251.303.541,38	928.087.139,37	11.593.892.898,79
2047	1.253.101.102,67	254.791.395,88	998.309.706,79	12.592.202.605,57
2048	1.155.359.968,23	257.827.636,92	897.532.331,31	13.489.734.936,88
2049	1.219.832.971,10	389.735.210,83	830.097.760,28	14.319.832.697,16
2050	1.282.665.981,01	423.699.550,77	858.966.430,25	15.178.799.127,40
2051	1.347.584.492,40	459.922.354,26	887.662.138,13	16.066.461.265,54
2052	1.414.599.886,75	500.648.402,34	913.951.484,41	16.980.412.749,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL-PLANO PREVIDENCIÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091

PLANO DE CUSTEIO ATUAL (NORMAL + SUPLEMENTAR)

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	1.483.736.275,40	539.560.919,63	944.175.355,77	17.924.588.105,72
2054	1.555.093.116,86	584.672.910,88	970.420.205,98	18.895.008.311,70
2055	1.626.628.998,96	727.660.247,15	898.968.751,82	19.793.977.063,51
2056	1.695.902.297,14	798.304.188,31	897.598.108,83	20.691.575.172,35
2057	1.765.612.199,33	873.140.053,06	892.472.146,27	21.584.047.318,62
2058	1.835.447.166,02	957.549.108,72	877.898.057,30	22.461.945.375,91
2059	1.905.188.098,03	1.035.586.024,65	869.602.073,38	23.331.547.449,29
2060	1.975.029.934,14	1.117.581.766,04	857.448.168,10	24.188.995.617,39
2061	2.044.755.350,50	1.204.106.237,45	840.649.113,05	25.029.644.730,44
2062	2.114.152.501,13	1.293.124.946,96	821.027.554,18	25.850.672.284,61
2063	2.183.150.103,74	1.381.074.341,18	802.075.762,56	26.652.748.047,17
2064	2.251.673.835,70	1.475.051.361,11	776.622.474,59	27.429.370.521,76
2065	2.319.425.442,04	1.571.866.204,53	747.559.237,52	28.176.929.759,27
2066	2.386.395.303,72	1.662.604.608,80	723.790.694,92	28.900.720.454,20
2067	2.452.850.110,72	1.751.282.649,79	701.567.460,93	29.602.287.915,13
2068	2.518.754.038,06	1.845.822.832,77	672.931.205,29	30.275.219.120,41
2069	2.584.110.319,38	1.928.353.715,82	655.756.603,56	30.930.975.723,97
2070	2.649.319.207,47	2.014.816.614,41	634.502.593,06	31.565.478.317,03
2071	2.714.200.191,81	2.103.607.445,86	610.592.745,95	32.176.071.062,98
2072	2.778.785.062,17	2.186.821.306,13	591.963.756,04	32.768.034.819,02
2073	2.843.559.565,76	2.257.713.628,43	585.845.937,32	33.353.880.756,34
2074	2.909.028.049,60	2.330.351.609,31	578.676.440,29	33.932.557.196,63
2075	2.975.368.392,09	2.394.490.807,36	580.877.584,73	34.513.434.781,36
2076	3.043.004.951,35	2.458.888.124,99	584.116.826,37	35.097.551.607,73
2077	3.112.124.102,00	2.519.263.886,49	592.860.215,52	35.690.411.823,25
2078	3.183.152.284,57	2.572.797.196,68	610.355.087,89	36.300.766.911,14
2079	3.256.758.762,90	2.614.335.811,79	642.422.951,11	36.943.189.862,25
2080	3.333.693.230,35	2.652.242.136,66	681.451.093,69	37.624.640.955,94
2081	3.414.480.348,05	2.683.367.090,94	731.113.257,10	38.355.754.213,04
2082	3.495.292.540,69	2.933.275.243,42	562.017.297,27	38.917.771.510,32
2083	3.570.913.815,36	3.008.860.153,63	562.053.661,73	39.479.825.172,05
2084	3.648.001.057,59	3.087.129.090,23	560.871.967,35	40.040.697.139,40
2085	3.726.620.609,36	3.163.655.879,86	562.964.729,50	40.603.661.868,90
2086	3.807.138.128,34	3.232.622.054,41	574.516.073,93	41.178.177.942,83
2087	3.889.902.070,48	3.307.721.964,11	582.180.106,37	41.760.358.049,20
2088	3.968.972.420,06	3.677.140.255,72	291.832.164,34	42.052.190.213,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL-PLANO PREVIDENCIÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL (NORMAL + SUPLEMENTAR)



RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	4.036.975.730,33	3.818.466.830,54	218.508.899,79	42.270.699.113,34
2090	4.102.230.614,89	3.969.908.479,66	132.322.135,22	42.403.021.248,56
2091	4.163.921.706,29	4.136.820.055,85	27.101.650,44	42.430.122.899,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 37
- AL -

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	117.252.158,67	303.294.312,88	-186.042.154,21	-185.881.200,04
2018	110.953.973,03	309.485.225,04	-198.531.252,01	-198.531.252,01
2019	108.960.117,13	316.304.479,42	-207.344.362,29	-207.344.362,29
2020	106.309.934,67	324.196.073,86	-217.886.139,19	-217.886.139,19
2021	103.624.989,50	332.059.775,91	-228.434.786,41	-228.434.786,41
2022	99.612.664,64	342.550.238,46	-242.937.573,82	-242.937.573,82
2023	94.816.409,73	354.479.487,33	-259.663.077,60	-259.663.077,60
2024	90.007.808,55	365.824.443,88	-275.816.635,34	-275.816.635,34
2025	85.096.068,83	375.734.592,86	-290.638.524,03	-290.638.524,03
2026	79.011.638,08	389.164.290,27	-310.152.652,20	-310.152.652,20
2027	73.990.648,74	397.772.350,34	-323.781.701,60	-323.781.701,60
2028	69.922.216,04	402.715.368,76	-332.793.152,72	-332.793.152,72
2029	64.477.845,55	410.499.865,08	-346.022.019,53	-346.022.019,53
2030	59.709.857,51	415.063.843,52	-355.353.986,01	-355.353.986,01
2031	54.860.095,51	419.252.095,70	-364.392.000,19	-364.392.000,19
2032	50.273.760,33	420.892.277,73	-370.618.517,40	-370.618.517,40
2033	45.612.517,22	422.989.443,23	-377.376.926,01	-377.376.926,01
2034	41.356.842,63	421.945.838,07	-380.588.995,44	-380.588.995,44
2035	37.268.048,95	419.894.153,05	-382.626.104,09	-382.626.104,09
2036	33.271.046,83	416.477.767,86	-383.206.721,03	-383.206.721,03
2037	29.333.897,03	411.619.000,20	-382.285.103,17	-382.285.103,17
2038	25.714.546,68	405.766.842,76	-380.052.296,08	-380.052.296,08
2039	22.386.970,19	398.213.608,62	-375.826.638,42	-375.826.638,42
2040	19.356.478,25	389.513.385,75	-370.156.907,50	-370.156.907,50
2041	17.121.630,29	378.109.762,85	-360.988.132,57	-360.988.132,57
2042	15.165.213,46	365.448.280,90	-350.283.067,44	-350.283.067,44
2043	13.676.115,69	351.132.386,54	-337.456.270,85	-337.456.270,85
2044	12.329.643,25	336.413.556,42	-324.083.913,17	-324.083.913,17
2045	11.393.187,60	320.579.228,30	-309.186.040,71	-309.186.040,71
2046	10.434.066,82	304.749.219,94	-294.315.153,12	-294.315.153,12
2047	9.870.415,52	288.094.776,96	-278.224.361,44	-278.224.361,44
2048	9.181.829,11	271.794.724,40	-262.612.895,29	-262.612.895,29
2049	8.569.267,92	255.568.989,68	-246.999.721,75	-246.999.721,75
2050	8.033.699,93	239.457.639,86	-231.423.939,92	-231.423.939,92
2051	7.521.448,33	223.618.548,42	-216.097.100,09	-216.097.100,09
2052	7.016.781,69	208.133.911,50	-201.117.129,81	-201.117.129,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	6.521.504,73	193.050.142,88	-186.528.638,15	-186.528.638,15
2054	6.037.422,25	178.410.340,50	-172.372.918,25	-172.372.918,25
2055	5.566.268,87	164.253.965,92	-158.687.697,05	-158.687.697,05
2056	5.109.552,82	150.615.986,69	-145.506.433,86	-145.506.433,86
2057	4.668.655,09	137.527.433,15	-132.858.778,06	-132.858.778,06
2058	4.244.832,33	125.015.731,93	-120.770.899,59	-120.770.899,59
2059	3.839.158,43	113.103.529,74	-109.264.371,31	-109.264.371,31
2060	3.452.521,89	101.808.936,86	-98.356.414,97	-98.356.414,97
2061	3.085.761,46	91.147.761,93	-88.062.000,47	-88.062.000,47
2062	2.739.664,06	81.133.020,41	-78.393.356,34	-78.393.356,34
2063	2.414.931,64	71.774.236,85	-69.359.305,21	-69.359.305,21
2064	2.112.166,05	63.077.423,17	-60.965.257,12	-60.965.257,12
2065	1.831.888,91	55.045.384,49	-53.213.495,58	-53.213.495,58
2066	1.574.483,76	47.676.345,76	-46.101.862,00	-46.101.862,00
2067	1.340.141,25	40.963.594,18	-39.623.452,93	-39.623.452,93
2068	1.128.784,96	34.895.132,28	-33.766.347,32	-33.766.347,32
2069	940.062,21	29.453.856,92	-28.513.794,71	-28.513.794,71
2070	773.383,70	24.617.712,45	-23.844.328,75	-23.844.328,75
2071	627.936,95	20.359.936,88	-19.731.999,93	-19.731.999,93
2072	502.660,00	16.649.084,53	-16.146.424,54	-16.146.424,54
2073	396.289,56	13.449.900,96	-13.053.611,40	-13.053.611,40
2074	307.416,92	10.724.678,07	-10.417.261,15	-10.417.261,15
2075	234.482,33	8.433.993,14	-8.199.510,81	-8.199.510,81
2076	175.802,18	6.537.001,17	-6.361.198,99	-6.361.198,99
2077	129.611,55	4.991.284,65	-4.861.673,10	-4.861.673,10
2078	94.102,60	3.753.533,37	-3.659.430,76	-3.659.430,76
2079	67.459,05	2.780.188,80	-2.712.729,74	-2.712.729,74
2080	47.927,02	2.028.660,83	-1.980.733,82	-1.980.733,82
2081	33.886,96	1.459.058,42	-1.425.171,46	-1.425.171,46
2082	23.964,89	1.035.787,98	-1.011.823,09	-1.011.823,09
2083	17.074,07	727.960,24	-710.886,17	-710.886,17
2084	12.328,75	508.619,21	-496.290,46	-496.290,46
2085	9.031,54	355.052,50	-346.020,96	-346.020,96
2086	6.701,26	249.295,92	-242.594,66	-242.594,66
2087	5.030,23	177.313,38	-172.283,15	-172.283,15
2088	3.817,88	128.273,16	-124.455,28	-124.455,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL



RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	2.932,11	94.433,09	-91.500,98	-91.500,98
2090	2.278,67	70.605,89	-68.327,21	-68.327,21
2091	1.788,39	53.340,64	-51.552,25	-51.552,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Câmara Municipal de Maceió
 Fis.: 39
 2022
 AL - Oros

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	117.252.158,67	303.294.312,88	-186.042.154,21	-185.881.200,04
2018	110.953.973,03	309.485.225,04	-198.531.252,01	-198.531.252,01
2019	108.960.117,13	316.304.479,42	-207.344.362,29	-207.344.362,29
2020	106.309.934,67	324.196.073,86	-217.886.139,19	-217.886.139,19
2021	103.624.989,50	332.059.775,91	-228.434.786,41	-228.434.786,41
2022	99.612.664,64	342.550.238,46	-242.937.573,82	-242.937.573,82
2023	94.816.409,73	354.479.487,33	-259.663.077,60	-259.663.077,60
2024	90.007.808,55	365.824.443,88	-275.816.635,34	-275.816.635,34
2025	85.096.068,83	375.734.592,86	-290.638.524,03	-290.638.524,03
2026	79.011.638,08	389.164.290,27	-310.152.652,20	-310.152.652,20
2027	73.990.648,74	397.772.350,34	-323.781.701,60	-323.781.701,60
2028	69.922.216,04	402.715.368,76	-332.793.152,72	-332.793.152,72
2029	64.477.845,55	410.499.865,08	-346.022.019,53	-346.022.019,53
2030	59.709.857,51	415.063.843,52	-355.353.986,01	-355.353.986,01
2031	54.860.095,51	419.252.095,70	-364.392.000,19	-364.392.000,19
2032	50.273.760,33	420.892.277,73	-370.618.517,40	-370.618.517,40
2033	45.612.517,22	422.989.443,23	-377.376.926,01	-377.376.926,01
2034	41.356.842,63	421.945.838,07	-380.588.995,44	-380.588.995,44
2035	37.268.048,95	419.894.153,05	-382.626.104,09	-382.626.104,09
2036	33.271.046,83	416.477.767,86	-383.206.721,03	-383.206.721,03
2037	29.333.897,03	411.619.000,20	-382.285.103,17	-382.285.103,17
2038	25.714.546,68	405.766.842,76	-380.052.296,08	-380.052.296,08
2039	22.386.970,19	398.213.608,62	-375.826.638,42	-375.826.638,42
2040	19.356.478,25	389.513.385,75	-370.156.907,50	-370.156.907,50
2041	17.121.630,29	378.109.762,85	-360.988.132,57	-360.988.132,57
2042	15.165.213,46	365.448.280,90	-350.283.067,44	-350.283.067,44
2043	13.676.115,69	351.132.386,54	-337.456.270,85	-337.456.270,85
2044	12.329.643,25	336.413.556,42	-324.083.913,17	-324.083.913,17
2045	11.393.187,60	320.579.228,30	-309.186.040,71	-309.186.040,71
2046	10.434.066,82	304.749.219,94	-294.315.153,12	-294.315.153,12
2047	9.870.415,52	288.094.776,96	-278.224.361,44	-278.224.361,44
2048	9.181.829,11	271.794.724,40	-262.612.895,29	-262.612.895,29
2049	8.569.267,92	255.568.989,68	-246.999.721,75	-246.999.721,75
2050	8.033.699,93	239.457.639,86	-231.423.939,92	-231.423.939,92
2051	7.521.448,33	223.618.548,42	-216.097.100,09	-216.097.100,09
2052	7.016.781,69	208.133.911,50	-201.117.129,81	-201.117.129,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	6.521.504,73	193.050.142,88	-186.528.638,15	-186.528.638,15
2054	6.037.422,25	178.410.340,50	-172.372.918,25	-172.372.918,25
2055	5.566.268,87	164.253.965,92	-158.687.697,05	-158.687.697,05
2056	5.109.552,82	150.615.986,69	-145.506.433,86	-145.506.433,86
2057	4.668.655,09	137.527.433,15	-132.858.778,06	-132.858.778,06
2058	4.244.832,33	125.015.731,93	-120.770.899,59	-120.770.899,59
2059	3.839.158,43	113.103.529,74	-109.264.371,31	-109.264.371,31
2060	3.452.521,89	101.808.936,86	-98.356.414,97	-98.356.414,97
2061	3.085.761,46	91.147.761,93	-88.062.000,47	-88.062.000,47
2062	2.739.664,06	81.133.020,41	-78.393.356,34	-78.393.356,34
2063	2.414.931,64	71.774.236,85	-69.359.305,21	-69.359.305,21
2064	2.112.166,05	63.077.423,17	-60.965.257,12	-60.965.257,12
2065	1.831.888,91	55.045.384,49	-53.213.495,58	-53.213.495,58
2066	1.574.483,76	47.676.345,76	-46.101.862,00	-46.101.862,00
2067	1.340.141,25	40.963.594,18	-39.623.452,93	-39.623.452,93
2068	1.128.784,96	34.895.132,28	-33.766.347,32	-33.766.347,32
2069	940.062,21	29.453.856,92	-28.513.794,71	-28.513.794,71
2070	773.383,70	24.617.712,45	-23.844.328,75	-23.844.328,75
2071	627.936,95	20.359.936,88	-19.731.999,93	-19.731.999,93
2072	502.660,00	16.649.084,53	-16.146.424,54	-16.146.424,54
2073	396.289,56	13.449.900,96	-13.053.611,40	-13.053.611,40
2074	307.416,92	10.724.678,07	-10.417.261,15	-10.417.261,15
2075	234.482,33	8.433.993,14	-8.199.510,81	-8.199.510,81
2076	175.802,18	6.537.001,17	-6.361.198,99	-6.361.198,99
2077	129.611,55	4.991.284,65	-4.861.673,10	-4.861.673,10
2078	94.102,60	3.753.533,37	-3.659.430,76	-3.659.430,76
2079	67.459,05	2.780.188,80	-2.712.729,74	-2.712.729,74
2080	47.927,02	2.028.660,83	-1.980.733,82	-1.980.733,82
2081	33.886,96	1.459.058,42	-1.425.171,46	-1.425.171,46
2082	23.964,89	1.035.787,98	-1.011.823,09	-1.011.823,09
2083	17.074,07	727.960,24	-710.886,17	-710.886,17
2084	12.328,75	508.619,21	-496.290,46	-496.290,46
2085	9.031,54	355.052,50	-346.020,96	-346.020,96
2086	6.701,26	249.295,92	-242.594,66	-242.594,66
2087	5.030,23	177.313,38	-172.283,15	-172.283,15
2088	3.817,88	128.273,16	-124.455,28	-124.455,28

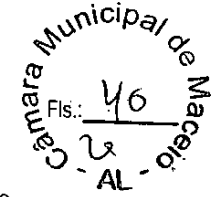


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	2.932,11	94.433,09	-91.500,98	-91.500,98
2090	2.278,67	70.605,89	-68.327,21	-68.327,21
2091	1.788,39	53.340,64	-51.552,25	-51.552,25







**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
JUNTOS CONSTRUIMOS
UM NOVO TEMPO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal por Área de Resultado

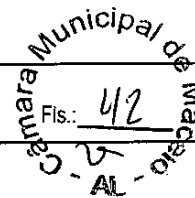
Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	Meta/U. de Medida
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
14-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0007-ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO		
2082-MACEIÓ MAIS DESENVOLVIDA		
RA-MCZ	EMPRESAS INSERIDAS NO MERCADO	15 UN
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
1022-REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DA SMTT		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
1023-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEMGE		
RA-MCZ	UNIDADE AMPLIADA	1 UN
2001-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2002-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2003-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2009-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2022-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2026-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2031-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2032-IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
RA-MCZ	AUDITORIAS REALIZADAS	20 UN
2049-PAGAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
2050-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2052-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2053-ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS		
RA-MCZ	ACORDOS REALIZADOS	90 UN
2054-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
2056-IMPLANTAÇÃO E MANUT. E LICENÇA DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	1 UN
2058-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2059-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E	12 FOL

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 21
AL





Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	ENCARGOS	
2064-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2068-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
2070-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2071-AÇÕES ESTRATÉGICAS DA GESTÃO	RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	3 AÇÕES
2072-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2086-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	4 UN
2091-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-2	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2097-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2098-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2099-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2100-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2101-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2102-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	9 -RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	3 UN
2108-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2109-PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
2123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
2103-MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA			
1033-MODERNIZAR SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DOS MERCADOS	RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	1 UN
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA			
2040-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL	RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	12 AÇÕES
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA			
1019-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2034-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	10 SER
2057-DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	30 PERCENT.
2061-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	30 PES
2073-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO			

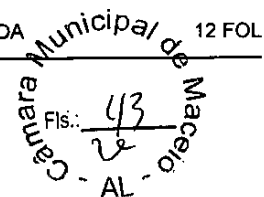




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	
129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
0003-MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		
2039-EXPANSÃO FISCAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	12 AÇÕES
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2035-FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	4 AÇÕES
452-SERVIÇOS URBANOS		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2062-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS		
RA-MCZ	CEMITÉRIOS MANTIDOS	1 UN
10-SAÚDE		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2044-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	
11-TRABALHO		
311-PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
4077-HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR NO SEGURO DESEMPREGO		
RA-MCZ	TRABALHADOR HABILITADO	4000 TRA
333-EMPREGABILIDADE		
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
1056-PROJETO CONSTRUINDO COM MULHERES		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	600 PES
1062-CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO PARA O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE MADEIRAS E MÓVEIS DE MACEIÓ-AL		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	300 PES
4062-INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	20000 PES
4082-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	350
334-FOMENTO AO TRABALHO		
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
1031-JOVEM APRENDIZ SOCIAL / PCD		
RA-MCZ	JOVENS ATENDIDOS	350 J
4057-APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO DE MACEIÓ		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
12-EDUCAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2014-MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ		
RA-MCZ	REDE ESTRUTURADA	25 %
2015-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
361-ENSINO FUNDAMENTAL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2019-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2016-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2018-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2017-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
13-CULTURA		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2085-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
4075-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
15-URBANISMO		
127-ORDENAMENTO TERRITORIAL		
0003-MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		
4002-LICENCIAMENTO URBANO		
RA-MCZ	LICENÇAS EMITIDAS	700 UN
4018-FISCALIZAÇÃO URBANA		
RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	2500 UN
4100-LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
RA-MCZ	LICENÇAS EMITIDAS	1400 UN
4101-FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	700 UN
16-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0007-ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO		
1001-IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM VALE DO REGINALDO		
RA-1	OBRA REALIZADA	75 %
RA-3	OBRA REALIZADA	25 %
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
18-GESTÃO AMBIENTAL		
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0006-FORTELECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
4045-INCREMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE MACEIO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
4047-IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO CONTRA AS AÇÕES PREDATÓRIAS AO MEIO AMBIENTE		
RA-MCZ	ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	12 ATI
4048-ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM		
RA-MCZ	COMUNIDADE ATENDIDA	27 UN
542-CONTROLE AMBIENTAL		
0006-FORTELECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		

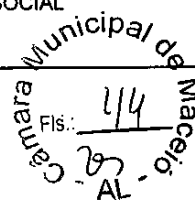




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
4049-IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADAS	22 AÇÕES
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
334-FOMENTO AO TRABALHO		
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
1034-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR		
RA-MCZ	SALA IMPLANTADA	1 UN
4056-IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES PARA EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-MCZ	FEIRAS ITENERANTES IMPLANTADAS	1 UN
691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
0007-ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO		
4079-APOIO ARTICULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ECONOMIA SOLIDARIA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	25 %
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
2087-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-2	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2089-ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISAS DE ECONOMIA SOLIDARIA		
RA-MCZ	ESTUDOS REALIZADOS	2 PES
4081-APOIO E FOMENTO AOS MICROEMPREENDEDORES		
RA-MCZ	EMPREENDEDORES MANTIDOS	1000 UN
695-TURISMO		
0008-FORTELECIMENTO DO TURISMO		
2095-ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS		
RA-4	AÇÃO REALIZADA	4 AÇÕES
4097-ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ		
RA-3	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
4098-DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURISTICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
4108-CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO TURISTICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	5 AÇÕES
4109-PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO DESTINO MACEIÓ		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	22 AÇÕES
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2055-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	50 PES
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2006-ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
2007-CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO D PASEP		
RA-MCZ	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	12 UN
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06-SEGURANÇA PÚBLICA		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0005-FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA		
2010-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	250 PES
181-POLICIAMENTO		
0005-FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA		



Area de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
2011-MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS ADQ	
RA-MCZ		
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0005-FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA		
1075-IMPLANTAR PROJETO GUARDA FAZ ESCOLA NO VERGEL, LEVADA,PONTA GROSSA, TRAPICHE E PRADO-EC		
RA-2	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
032-CONTROLE EXTERNO		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
2020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	1 UN
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
4014-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULO SUAS		
RA-MCZ	IDOSO ASSISTIDO	2304 IDO
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
4015-CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	720 PES
4016-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	120 PES
4017-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	4452 PES
243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
4001-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	240 UN
4004-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - VÍNCULO SUAS		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	1320 UN
4024-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	240 GRI
4071-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FEMININO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	240 UN
4072-SERV. DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP. DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. E P.S.C.		
RA-MCZ	ADOLESCENTES ACOMPANHADOS	2640 ADO
4073-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	3217 UN
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
4020-GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	CRAS MANTIDO	16 UN
4022-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	48720 PES
4023-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	600 PES
4025-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
RA-MCZ	MULHERES ATENDIDAS	312 MULHER
4027-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		

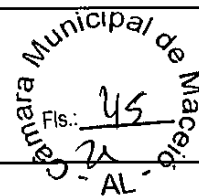




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	
4028-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	4000 PES
4031-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA		
RA-MCZ	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	600 FAM
4054-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
RA-MCZ	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	5300 UN
4065-GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
RA-MCZ	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	46000 UN
4067-GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	5 UN
4070-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS		
RA-MCZ	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	4800 UN
4074-GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL		
RA-MCZ	FAMÍLIAS CADASTRADAS	66000 FAM
4076-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		
RA-MCZ	FAMÍLIAS ATENDIDAS	16000 FAM
4078-BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
RA-MCZ	FAMÍLIAS ATENDIDAS	6800 FAM
10-SAÚDE		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
2042-ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE		
RA-MCZ	UNIDADES DE SAÚDE COM A POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLANTADAS	39 UN
301-ATENÇÃO BÁSICA		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
1043-APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-1	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-2	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-3	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-4	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-5	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-6	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-7	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-8	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
1053-IMPLANTAR UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA JATIÚCA-EC		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
1065-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-1	OBRA REALIZADA	60 %
RA-2	OBRA REALIZADA	40 %
RA-3	OBRA REALIZADA	45 %
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
RA-6	OBRA REALIZADA	50 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
1068-CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BENEDITO BENTES-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	25 %



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
4041-REORDENAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	POPULAÇÃO COBER	
RA-MCZ		
4061-REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-4	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-5	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-6	REFORMA EXECUTADA	3 UN
RA-7	REFORMA EXECUTADA	3 UN
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
1040-REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
RA-MCZ	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-1	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-7	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-8	REFORMA EXECUTADA	1 UN
1044-APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS		
RA-1	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-4	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-5	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-7	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
1064-CONSTRUIR CAPSI E CAPS AD NA REGIÃO DO BENEDITO BENTES-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	1 UN
1066-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
RA-1	OBRA REALIZADA	15 %
RA-5	OBRA REALIZADA	40 %
RA-7	OBRA REALIZADA	40 %
RA-8	OBRA REALIZADA	50 %
4033-IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO-INFANTIL/REDE CEGONHA		
RA-MCZ	MULHERES E CRIANÇAS	50 %
4034-OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	80 %
4035-ESTRUTURAÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL		
RA-MCZ	REDE ESTRUTURADA	20 %
4036-AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	100 %
4037-REORGANIZAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	75 %
4039-APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	80 %
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
4038-IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	75 %
304-VIGILÂNCIA SANTIÁRIA		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
4094-FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
RA-MCZ	AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70 %
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0022-SAÚDE COM QUALIDADE, ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		
1060-APARELHAMENTO DA REDE DE FRIOS		

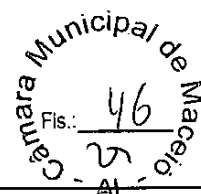




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-7	UNIDADES APARELH	
1061-CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIOS		
RA-7	OBRA REALIZADA	50 %
4040-FORTEALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
RA-MCZ	POPULAÇÃO COBERTA	100 %
12-EDUCAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
2008-GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
RA-MCZ	ÔNIBUS MANTIDO	3 UN
361-ENSINO FUNDAMENTAL		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
4009-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
RA-MCZ	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	34536 ALU
365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
1024-CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA - PAR/PRÓINFÂNCIA		
RA-3	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-4	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-5	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	2 UN
RA-7	UNIDADE CONSTRUÍDA	2 UN
RA-8	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
1072-CONSTRUIR CRECHE NO RIO NOVO-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
1073-IMPLANTAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL NO NOVO MUNDO-EC		
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
1074-IMPLANTAR CRECHE EM IPIOCA-EC		
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
4006-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	8703 CRI
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
4005-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
RA-MCZ	JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	8400 J
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
4008-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	3330 CRI
368-EDUCAÇÃO BÁSICA		
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
2081-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	147 UN
2083-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
RA-MCZ	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	34536 ALU
4011-AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
RA-MCZ	EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	100 %
4096-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		
RA-MCZ	EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	25 %



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
13-CULTURA		
392-DIFUSÃO CULTURAL		
0025-FORTEALECIMENTO DA CULTURA		
1055-TEIA CULTURAL		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
4080-FOMENTO A CULTURA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	15 AÇÕES
4092-APOIAR A CULTURA-EC		
RA-4	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
032-CONTROLE EXTERNO		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
2110-ASSESSORIA ÀS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	4 UN
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
2051-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
143-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
4055-ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	290 CR/AD
4111-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	10 UN
422-DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
2060-PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
4026-PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	30 AÇÕES
27-DESPORTO E LAZER		
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
1003-FORTEALECIMENTO DO ESPORTE		
1003-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO ARIVALDO MAIA		
RA-5	REFORMA EXECUTADA	1 UN
1004-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA		
RA-7	REFORMA EXECUTADA	1 UN
1005-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE		
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	40 PERCENT.
812-DESPORTO COMUNITÁRIO		
0023-FORTEALECIMENTO DO ESPORTE		
1016-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
4003-FOMENTO À PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	100 AÇÕES
4012-FOMENTO À INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	500 PES
4013-MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE/LAZER MANTIDOS	20 UN

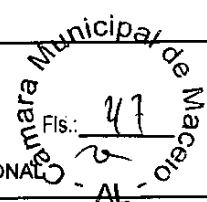




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
4050-REFORMA E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	12 UN
GESTÃO E GOVERNANÇA		
01-LEGISLATIVA		
031-AÇÃO LEGISLATIVA		
0029-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		
1037-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
2069-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
0029-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		
2092-MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
RA-MCZ	ÓRGÃO INFORMATIZADO	1 UN
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
2096-CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	1 S
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0029-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		
2093-MODERNIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
04-ADMINISTRAÇÃO		
092-REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		
0019-ASSESSORIA JURÍDICA		
2074-FERRAMENTAS DE SUPORTE À ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA		
RA-MCZ	PROCESSOS GERENCIADOS	2 PROC
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
2030-REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS ,ENCONTROS,AUDIÊNCIAS E OFICINAS COM A COMUNIDADE		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	8 AÇÕES
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2024-ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	2 AÇÕES
2067-ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS		
RA-MCZ	ESTUDOS REALIZADOS	2 ES
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
2065-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	350 UN
0017-GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
2113-FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS REGULADOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	25 AÇÕES
4110-OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS REGULADOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	25 AÇÕES
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2025-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA RECEITA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	3 AÇÕES
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
2037-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS E S	
RA-MCZ		
2090-MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEMTABS	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	30 UN
RA-2		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
2033-IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	AÇÕES PROMOVIDAS	3 AÇÕES
RA-MCZ		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
2038-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	15 %
RA-MCZ		
2046-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	518 SER
RA-MCZ		
2094-CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS	SERVIDOR CAPACITADO	39 SER
RA-MCZ		
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
2063-CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	AÇÕES PROMOVIDAS	10 AÇÕES
RA-MCZ		
4083-CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
RA-MCZ		
4084-DIVULGAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
RA-MCZ		
4089-PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
RA-MCZ		
452-SERVIÇOS URBANOS		
0017-GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
4051-CEMITÉRIO E CIDADANIA	ATIVIDADES EXECUTADAS	1 ATI
RA-MCZ		
06-SEGURANÇA PÚBLICA		
181-POLICIAMENTO		
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		
25-CENTRO INTEGRADO DE COMANDO	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	200 UN
RA-MCZ		
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2028-PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
RA-MCZ		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2027-GESTÃO DO SUAS	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
RA-MCZ		
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0027-PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
2103-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS ATIVOS	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
9 -RA-MCZ		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		

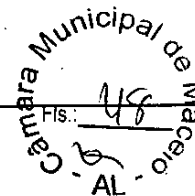




Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
2104-MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO IPREV		
9 -RA-MCZ	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	25 %
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
2105-VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPREV		
9 -RA-MCZ	TRABALHADORES QUALIFICADOS	80 TRA
271-PREVIDÊNCIA BÁSICA		
0027-PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
2075-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN		
9 -RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
2076-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE		
9 -RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
10-SAÚDE		
032-CONTROLE EXTERNO		
0017-GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
2045-FORTELECIMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHOS DE SAÚDE FORTELECIDOS	10 UN
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2041-DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO PLANEJAMENTO DO SUS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	18 AÇÕES
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0017-GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
2043-CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE		
RA-MCZ	SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS, AUDITADOS E REGULADOS	25 %
12-EDUCAÇÃO		
032-CONTROLE EXTERNO		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
2005-IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	CONSELHO IMPLEMENTADO	2 UN
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		
2004-FORTELECIMENTO DA REDE DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED		
RA-MCZ	SISTEMA IMPLEMENTADO	25 %
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
2084-FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	5943 UN
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
4021-GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
18-GESTÃO AMBIENTAL		
542-CONTROLE AMBIENTAL		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
4104-EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	100 AÇÕES
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		
1063-CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO.		
RA-MCZ	BASE GEOREFERENCIADA	10 %
4091-MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	10 UN
4099-MANUTENÇÃO E ADQUAÇÃO DOS ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC)		
RA-MCZ	IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS-TIC	10 %
573-DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
0001-GESTÃO PARA TODOS		
2013-ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	PROJETO ELABORADO	1 PRO
26-TRANSPORTE		
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
2066-CAMPANHAS E TREINAMENTOS		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	45 AÇÕES
27-DESPORTO E LAZER		
28-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
4029-CAPACITAÇÃO DE JOVENS LÍDERES E FOMENTO AO EMPODERAMENTO		
RA-MCZ	JOVENS ATENDIDOS	3000 J
812-DESPORTO COMUNITÁRIO		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
1079-RESTAURAR ESPAÇO DE LAZER NO BOM PARTO-EC		
RA-4	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE/LAZER MANTIDOS	1 UN
813-LAZER		
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
4030-APOIO A FORMULAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0028-OPERAÇÕES ESPECIAIS		
001-PARCELAMENTO DO PASEP		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0002-PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0003-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DIVIDA INTERNA E EXTERNA		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0004-PARCELAMENTO DO INSS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0005-PARCELAMENTO DO FGTS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0006-SENTENÇAS JUDICIAIS		
RA-MCZ	PROCESSOS GERENCIADOS	140 PROC
0007-PARCELAMENTO DO INSS, FGTS, IR E OUTROS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN

**INFRAESTRUTURA E AMBIENTE**

06-SEGURANÇA PÚBLICA

182-DEFESA CIVIL

0011-MACEIÓ BEM CUIDADA



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
4042-DEFESA CIVIL DE MACEIO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	15 AÇÕES
15-URBANISMO		
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0011-MACEÍO BEM CUIDADA		
1008-PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INRA-ESTRUTURA DA ORLA MARÍTIMA		
RA-1	OBRA REALIZADA	5 %
RA-2	OBRA REALIZADA	5 %
RA-8	OBRA REALIZADA	5 %
1009-PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA LAGUNAR		
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
1011-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LITORAL NORTE		
RA-8	OBRA REALIZADA	15 %
1012-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO BOM PARTO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO		
RA-4	OBRA REALIZADA	5 %
1013-PAV. E DREN. DA AV. NORTE E VIAS SECUNDÁRIAS NO B.BENTES, TRECHO ENTRE CJ. MOACIR ANDRADE E AL101N		
RA-6	OBRA REALIZADA	10 %
RA-7	OBRA REALIZADA	10 %
RA-8	OBRA REALIZADA	5 %
1014-OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-3	OBRA REALIZADA	10 %
RA-4	OBRA REALIZADA	10 %
RA-5	OBRA REALIZADA	10 %
RA-6	OBRA REALIZADA	10 %
RA-7	OBRA REALIZADA	10 %
1017-CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
1018-OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-3	OBRA REALIZADA	25 %
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
1021-REVITALIZAÇÃO URBANA(PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEÍO		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-2	OBRA REALIZADA	25 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
1032-REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
1035-REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
1041-RECUPERAR PRAÇA MENINO JESUS DE PRAGA-EC		
RA-3	OBRA REALIZADA	1 UN
1045-CONSTRUIR QUADRA ESPORTIVA NO MUTANGE-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	1 UN
1048-CONSTRUIR PRAÇAS NOS CONJUNTOS JOÃO SAMPAIO, ALTO DA ALEGRIA, MOCAMBO E MIRANTE DA PRINCESA-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	2 UN
1051-DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESCADARIAS E PONTILHÕES NA GROTA DO FALCÃO-EC		



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-8	OBRA REALIZADA	
1081-MANTER PÇS E ÁREAS DE LAZER NOS CONJ. JOÃO SAMPAIO, ALTO DA ALEGRIA, MOCAMBO, MII		
RA-6	OBRA REALIZADA	25 %
4043-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CICLOVIAS		
RA-MCZ	ACESSOS REALIZADOS	2 UN
4044-OBRAS E SERV DE REST. RECUP. E REF. DE CALÇ. PRAÇAS, PARQ, MIRANTES, PRÉDIOS PUB, EQUIP E MOB URBANO		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	9 UN
4052-REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
RA-1	OBRA REALIZADA	1 UN
RA-3	OBRA REALIZADA	1 UN
4058-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS,PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	27 KM
4059-OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	5 %
RA-6	OBRA REALIZADA	3 %
4060-SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA CIDADE		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	20 %
4072-SERVIÇOS URBANOS		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
2107-ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E LEGISLAÇÃO PARA ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
RA-MCZ	PLANO ELABORADO	3 UN
4019-ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO		
RA-MCZ	PLANO ELABORADO	1 UN
4053-MANUTENÇÃO,AMPLIAÇÃO,MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
RA-1	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-2	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-3	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-4	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-5	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-6	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-7	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-8	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
4106-MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO 4-EC		
RA-4	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 %
453-TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
4046-ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		
RA-MCZ	NÚMERO DE VIAGENS	971156 UN
4068-DOMINGO É MEIA		
RA-MCZ	NÚMERO DE VIAGENS	120709 UN
16-HABITAÇÃO		
482-HABITAÇÃO URBANA		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1002-ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL		
RA-MCZ	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	2000 UN
RA-1	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	450 FAM
RA-4	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	450 FAM

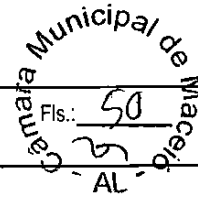
Camara Municipal de Maceio
Fis.: 49
0.25.0000-0
AL



Area de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-6	FAMÍLIAS BENEFICIA	
4095-ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA		
RA-MCZ	PROJETO ELABORADO	1 PRO
RA-4	PROJETO ELABORADO	1 PRO
4102-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
RA-1	IMÓVEIS REGULARIZADOS	250 UN
RA-6	IMÓVEIS REGULARIZADOS	110 UN
17-SANEAMENTO		
452-SERVIÇOS URBANOS		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1036-VARRE GROTA		
RA-5	PROJETO IMPLANTADO	1 UN
RA-8	PROJETO IMPLANTADO	1 UN
1054-IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS		
RA-1	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-3	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-4	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-5	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-6	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-7	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
RA-8	ECOPONTOS IMPLANTADOS	1 UN
1067-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA		
RA-MCZ	PROJETO IMPLANTADO	1 UN
4069-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
RA-MCZ	RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	565000 T
4085-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO TRAPICHE DA BARRA-EC		
RA-2	PONTOS DE COLETA	1471 UN
4086-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO VERGEL DO LAGO-EC		
RA-2	PONTOS DE COLETA	1 UN
4088-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MEDEIROS NETO-EC		
RA-4	PONTOS DE COLETA	1 UN
4090-IMPLANTAR COLETA SELETIVA NO BOM PARTO-EC		
RA-4	PONTOS DE COLETA	1 UN
4103-COLETA SELETIVA		
RA-1	PONTOS DE COLETA	19004 UN
RA-2	PONTOS DE COLETA	2004 UN
RA-3	PONTOS DE COLETA	8005 UN
RA-4	PONTOS DE COLETA	5 UN
RA-5	PONTOS DE COLETA	8004 UN
RA-6	PONTOS DE COLETA	18002 UN
RA-7	PONTOS DE COLETA	5 UN
RA-8	PONTOS DE COLETA	5005 UN
4105-FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	365 AÇÕES
4107-TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
RA-MCZ	RESÍDUOS SÓLIDOS TRATADOS	565000 T
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1020-REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO SANITÁRIO),EM BAIROS DE MACEIÓ		



Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA	Produto	
RA-7	OBRA REALIZADA	
RA-8	OBRA REALIZADA	
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
605-ABASTECIMENTO		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1029-CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS/FEIRAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
2012-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	14 UN
691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1026-REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS		
RA-6	MERCADO PÚBLICO REFORMADO	1 UN
692-COMERCIALIZAÇÃO		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1028-CRIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-2	CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	1 UN
26-TRANSPORTE		
452-SERVIÇOS URBANOS		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
4063-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA		
RA-MCZ	SEMÁFOROS IMPLANTADOS E MANTIDOS	230 UN
4064-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	35000 M²
453-TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1027-CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS		
RA-MCZ	UNIDADE CONSTRUÍDA	25 UN
1076-IMPLANTAR ABRIGOS NO VERGEL DO LAGO-EC		
RA-2	OBRA REALIZADA	50 %
1077-IMPLANTAR ABRIGOS NO TRAPICHE DA BARRA-EC		
RA-2	OBRA REALIZADA	15 %
4078-CONSTRUIR ABRIGO NO MEDEIROS NETO-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	15 %
4032-FISCALIZAÇÃO NOS TRANSPORTES URBANOS		
RA-MCZ	VEICULOS FISCALIZADOS	1800 UN
4066-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS		
RA-MCZ	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	260 UN
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
4010-FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	5100 AÇÕES
27-DESPORTO E LAZER		
813-LAZER		
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
1015-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO		
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	10 PERCENT.





Área de resultado / Função / Subfunção / Programa / Ação / RA Produto

Região Administrativa

- RA-1 - POÇO, JARAGUÁ, PONTA DA TERRA, JATIÚCA, PONTA VERDE, PAJUÇARA, MANGABEIRAS
- RA-2 - CENTRO, PONTAL, TRAPICHE, PONTA GROSSA, PRADO, LEVADA, VERGEL DO LAGO
- RA-3 - FAROL, PITANGUINHA, PINHEIRO, GRUTA DE LOURDES, CANAÁ, SANTO AMARO, JARDIM PETRÓPOLIS, OURO PRETO
- RA-4 - BOM PARTO, MUTANGE, BEBEDOURO, CHÃ DE BEBEDOURO, CHÃ DA JAQUEIRA, PETRÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, FERNÃO VELHO, RIO NOVO
- RA-5 - JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, SERRARIA, SÃO JORGE
- RA-6 - BENEDITO BENTES, ANTARES
- RA-7 - SANTOS DUMONT, CLIMA BOM, CIDADE UNIVERSITÁRIA, SANTA LÚCIA, TABULEIRO
- RA-8 - CRUS DAS ALMAS, JACARECICA, GUAXUMA, GARÇA TORTA, PESCARIA, RIACHO DOCE, IPIOCA
- RA-MCZ - GRANDE MACEIÓ



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
JUNTOS CONSTRUÍMOS
UM NOVO TEMPO

Anexo II - Metas e Prioridades

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



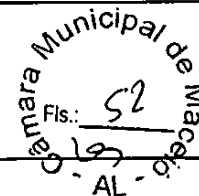
FIS.: 21
Maceió - AL

Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	Meta/U. de Medida
0001-GESTÃO PARA TODOS		
Objetivo: PROMOVER O PENSAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, APRIMORANDO O EXERCÍCIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS SETORIAIS, INCENTIVANDO A CULTURA DO PLANEJAMENTO, FOMENTANDO A UNIFORMIDADE PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0001.2024-ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	2 AÇÕES
04.122.0001.2067-ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS		
RA-MCZ	ESTUDOS REALIZADOS	2 ES
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
04.126.0001.2025-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA RECEITA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	3 AÇÕES
03-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
08.121.0001.2028-PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.122.0001.2027-GESTÃO DO SUAS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
10-SAÚDE		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
10.121.0001.2041-DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO PLANEJAMENTO DO SUS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	18 AÇÕES
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
14.306.0001.4021-GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
02-CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
573-DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
19.573.0001.2013-ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	PROJETO ELABORADO	1 PRO
0002-ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE INFORMAÇÃO		
Objetivo: INTEGRAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS QUE PROPORCIONEM AOS GESTORES A AVALIAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO, AO MESMO TEMPO EM QUE GARANTAM À POPULAÇÃO O ACESSO DEMOCRÁTICO ÀS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
04.126.0002.2037-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	12 UN
04.126.0002.2090-MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEMTABES		
RA-2	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	30 UN
06-SEGURANÇA PÚBLICA		
181-POLÍCIAMENTO		
06.181.0002.1025-CENTRO INTEGRADO DE COMANDO		





Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E S	
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
09.126.0002.2104-MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO IPREV		
9 -RA-MCZ	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	25 %
12-EDUCAÇÃO		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
12.126.0002.2004-FORTALECIMENTO DA REDE DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED		
RA-MCZ	SISTEMA IMPLEMENTADO	25 %
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
19.126.0002.1063-CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO.		
RA-MCZ	BASE GEOREFERENCIADA	10 %
19.126.0002.4091-MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	10 UN
19.126.0002.4099-MANUTENÇÃO E ADQUAÇÃO DOS ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC)		
RA-MCZ	IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS-TIC	10 %
03-MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA		
Objetivo: AUMENTAR A ARRECADAÇÃO ORIENTANDO E ESCLARECENDO A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE SUA CONTRIBUIÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRIBUIR E FISCALIZAR A RECEITA, E MONITORAR A RECEITA PÚBLICA PARA MELHOR AVALIAR OS MEIOS DE CRESCIMENTO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0003.1033-MODERNIZAR SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DOS MERCADOS		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	1 UN
129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
04.129.0003.2039-EXPANSÃO FISCAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	12 AÇÕES
15-URBANISMO		
127-ORDENAMENTO TERRITORIAL		
15.127.0003.4002-LICENCIAMENTO URBANO		
RA-MCZ	LICENÇAS EMITIDAS	700 UN
15.127.0003.4018-FISCALIZAÇÃO URBANA		
RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	2500 UN
15.127.0003.4100-LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
RA-MCZ	LICENÇAS EMITIDAS	1400 UN
15.127.0003.4101-FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	700 UN
0004-DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		
Objetivo: CAPACITAR E QUALIFICAR OS SERVIDORES, CONTRIBUINDO ASSIM PARA SUA VALORIZAÇÃO E GARANTINDO MELHOR ATENDIMENTO À SOCIEDADE. INVESTIR NO SERVIDOR PARA AUMENTAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.		
01-LEGISLATIVA		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
01.128.0004.2096-CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	1 SER
04-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0004.2065-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	350 UN
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		

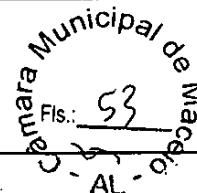




Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
04.128.0004.2038-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	15 %
04.128.0004.2046-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES .		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	518 SER
04.128.0004.2094-CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	39 SER
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
09.128.0004.2105-VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPREV		
9 -RA-MCZ	TRABALHADORES QUALIFICADOS	80 TRA
12-EDUCAÇÃO		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
12.128.0004.2084-FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	5943 UN
0005-FORTEALECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA		
Objetivo: CONTRIBUIR PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE SENSAÇÃO DE SEGURANÇA DA COMUNIDADE, COM REDUÇÃO DO NÚMERO DE OCORRÊNCIAS, ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO, VIABILIDADES PELO FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ESTRUTURA DE SEGURANÇA VERSUS COMUNIDADE.		
06-SEGURANÇA PÚBLICA		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
06.128.0005.2010-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	250 PES
181-POLICIAMENTO		
06.181.0005.2011-MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	300 UN
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.244.0005.1075-IMPLANTAR PROJETO GUARDA FAZ ESCOLA NO VERGEL, LEVADA,PONTA GROSSA, TRAPICHE E PRADO-EC		
RA-2	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
0006-FORTEALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Objetivo: VALORIZAR O MEIO AMBIENTE DESPERTANDO NA POPULAÇÃO A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, TORNANDO-A UM AGENTE PARTICIPATIVO NO PROCESSO DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO; FISCALIZANDO E PROMOVENDO AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO; FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.		
18-GESTÃO AMBIENTAL		
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0006.4045-INCREMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE MACEIO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
18.541.0006.4047-IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO CONTRA AS AÇÕES PREDATÓRIAS AO MEIO AMBIENTE		
RA-MCZ	ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	12 ATI
18.541.0006.4048-ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM		
RA-MCZ	COMUNIDADE ATENDIDA	27 UN
542-CONTROLE AMBIENTAL		
18.542.0006.4049-IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADAS	22 AÇÕES
0007-ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO		
Objetivo: CRIAR CONDIÇÕES PARA FORMAÇÃO, ATRAÇÃO E FIXAÇÃO DE EMPRESAS, PROMOVENDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS ÁREAS POTENCIAIS E VIABILIZANDO POR CONSEQUÊNCIA, UM PROCESSO EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0007.2082-MACEIÓ MAIS DESENVOLVIDA		
RA-MCZ	EMPRESAS INSERIDAS NO	15 UN
15-URBANISMO		



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007.1001-IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM VALE DO REGINALDO		
RA-1	OBRA REALIZADA	75 %
RA-3	OBRA REALIZADA	25 %
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
23.691.0007.4079-APOIO ARTICULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A ECONOMIA SOLIDARIA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	25 %
0008-FORTELECIMENTO DO TURISMO		
Objetivo: PROMOVER, DIVULGAR E VALORIZAR A CIDADE. LEVAR A POPULAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE SUA CIDADE TORNA-DO ASSIM UM AGENTE PARTICIPATIVO DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CIDADE. FORTALECER A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA CIDADE ATRAINDO ASSIM EVENTOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS.		
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
695-TURISMO		
23.695.0008.2095-ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS		
RA-4	AÇÃO REALIZADA	4 AÇÕES
23.695.0008.4097-ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO MACEIÓ		
RA-3	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
23.695.0008.4098-DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURISTICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
23.695.0008.4108-CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO TURISTICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	5 AÇÕES
23.695.0008.4109-PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO DESTINO MACEIÓ		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	22 AÇÕES
0009-GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo: GERENCIAR AS POLÍTICAS DE DIREITOS DOS SERVIDORES, PROVER OS ÓRGÃOS DE EQUIPAMENTOS QUE FACILITEM O ANDAMENTO DE PROCESSOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0009.1022-REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DA SMTT		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
04.122.0009.1023-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEMGE		
RA-MCZ	UNIDADE AMPLIADA	1 UN
04.122.0009.2001-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2002-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2003-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2009-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2022-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2026-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2031-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2032-IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
RA-MCZ	AUDITORIAS REALIZADAS	20 UN





Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
04.122.0009.2049-PAGAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
04.122.0009.2050-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2052-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2053-ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS		
RA-MCZ	ACORDOS REALIZADOS	90 UN
04.122.0009.2054-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
04.122.0009.2056-IMPLANTAÇÃO E MANUT. E LICENÇA DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	1 UN
04.122.0009.2058-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2059-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
04.122.0009.2064-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2068-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
04.122.0009.2070-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2071-AÇÕES ESTRATÉGICAS DA GESTÃO		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	3 AÇÕES
04.122.0009.2072-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2086-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	4 UN
04.122.0009.2091-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-2	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2097-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2098-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2099-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2100-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2101-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2102-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
9 -RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	3 UN
04.122.0009.2108-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.122.0009.2109-PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	12 FOL
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0009.2040-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL		



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0009.1019-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
04.128.0009.2034-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	10 SER
04.128.0009.2057-DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	30 PERCENT.
04.128.0009.2061-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	30 PES
04.128.0009.2073-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0009.2035-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	4 AÇÕES
452-SERVIÇOS URBANOS		
04.452.0009.2062-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS		
RA-MCZ	CEMITÉRIOS MANTIDOS	1 UN
10-SAÚDE		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0009.2044-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
12-EDUCAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0009.2014-MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ		
RA-MCZ	REDE ESTRUTURADA	25 %
12.122.0009.2015-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
361-ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2019-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0009.2016-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0009.2018-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0009.2017-GESTÃO FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
13-CULTURA		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
13.121.0009.2085-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0009.4075-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
695-TURISMO		

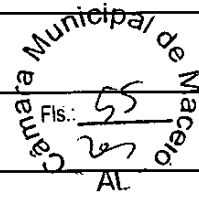
Câmara Municipal de Maceió
Fls. 54
AL



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
23.695.0009.2055-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
RA-MCZ	SERVIDOR CAPACITADO	50 PES
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846.0009.2006-ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
28.846.0009.2007-CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO D PASEP		
RA-MCZ	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	12 UN
0011-MACEIÓ BEM CUIDADA		
Objetivo: AMPLIAR E MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA, ENTENDENDO-SE COMO MANUTENÇÃO DA CIDADE O ORDENAMENTO TERRITORIAL, LIMPEZA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, LAZER COMUNITÁRIO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO E TODOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE GARANTAM O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INERENTES AO FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE.		
06-SEGURANÇA PÚBLICA		
182-DEFESA CIVIL		
06.182.0011.4042-DEFESA CIVIL DE MACEIO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	15 AÇÕES
15-URBANISMO		
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0011.1008-PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARÍTIMA		
RA-1	OBRA REALIZADA	5 %
RA-2	OBRA REALIZADA	5 %
RA-8	OBRA REALIZADA	5 %
15.451.0011.1009-PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESSASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA LAGUNAR		
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1011-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LITORAL NORTE		
RA-8	OBRA REALIZADA	15 %
15.451.0011.1012-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO BOM PARTO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO		
RA-4	OBRA REALIZADA	5 %
15.451.0011.1013-PAV. E DREN. DA AV. NORTE E VIAS SECUNDÁRIAS NO B.BENTES, TRECHO ENTRE C.J. MOACIR ANDRADE E AL101N		
RA-6	OBRA REALIZADA	10 %
RA-7	OBRA REALIZADA	10 %
RA-8	OBRA REALIZADA	5 %
15.451.0011.1014-OBRAS,SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-3	OBRA REALIZADA	10 %
RA-4	OBRA REALIZADA	10 %
RA-5	OBRA REALIZADA	10 %
RA-6	OBRA REALIZADA	10 %
RA-7	OBRA REALIZADA	10 %
15.451.0011.1017-CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1018-OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-3	OBRA REALIZADA	25 %
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1021-REVITALIZAÇÃO URBANA(PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEIÓ		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
RA-2	OBRA REALIZADA	25 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-8	OBRA REALIZADA	
15.451.0011.1032-REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1035-REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1041-RECUPERAR PRAÇA MENINO JESUS DE PRAGA-EC		
RA-3	OBRA REALIZADA	1 UN
15.451.0011.1045-CONSTRUIR QUADRA ESPORTIVA NO MUTANGE-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	1 UN
15.451.0011.1048-CONSTRUIR PRAÇAS NOS CONJUNTOS JOÃO SAMPAIO, ALTO DA ALEGRIA, MOCAMBO E MIRANTE DA PRINCESA-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	2 UN
15.451.0011.1051-DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESCADARIAS E PONTILHÕES NA GROTA DO FALCÃO-EC		
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.1081-MANTER PÇS E ÁREAS DE LAZER NOS CONJ. JOÃO SAMPAIO, ALTO DA ALEGRIA, MOCAMBO, MIRANTE DA PRINCESA-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	25 %
15.451.0011.4043-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CICLOVIAS		
RA-MCZ	ACESSOS REALIZADOS	2 UN
15.451.0011.4044-OBRAS E SERV DE REST. RECUP. E REF. DE CALÇ. PRAÇAS, PARQ, MIRANTES, PRÉDIOS PUB, EQUIP E MOB URBANO		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	9 UN
15.451.0011.4052-REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
RA-1	OBRA REALIZADA	1 UN
RA-3	OBRA REALIZADA	1 UN
15.451.0011.4058-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	27 KM
15.451.0011.4059-OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	5 %
RA-6	OBRA REALIZADA	3 %
15.451.0011.4060-SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DA CIDADE		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	20 %
452-SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0011.2107-ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E LEGISLAÇÃO PARA ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
RA-MCZ	PLANO ELABORADO	3 UN
15.452.0011.4019-ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO		
RA-MCZ	PLANO ELABORADO	1 UN
15.452.0011.4053-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
RA-1	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-2	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-3	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-4	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-5	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-6	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-7	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
RA-8	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %
15.452.0011.4106-MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO 4-EC		
RA-4	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 %
453-TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
15.453.0011.4046-ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		





Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto		
RA-MCZ	NÚMERO DE VIAGEN		
15.453.0011.4068-DOMINGO É MEIA			
RA-MCZ	NÚMERO DE VIAGENS REALIZADAS		120709 UN
16-HABITAÇÃO			
482-HABITAÇÃO URBANA			
16.482.0011.1002-ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL			
RA-MCZ	FAMÍLIAS BENEFICIADAS		2000 UN
RA-1	FAMÍLIAS BENEFICIADAS		450 FAM
RA-4	FAMÍLIAS BENEFICIADAS		450 FAM
RA-6	FAMÍLIAS BENEFICIADAS		2358 FAM
16.482.0011.4095-ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA			
RA-MCZ	PROJETO ELABORADO		1 PRO
RA-4	PROJETO ELABORADO		1 PRO
16.482.0011.4102-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
RA-1	IMÓVEIS REGULARIZADOS		250 UN
RA-6	IMÓVEIS REGULARIZADOS		110 UN
17-SANEAMENTO			
452-SERVIÇOS URBANOS			
17.452.0011.1036-VARRE GROTA			
RA-5	PROJETO IMPLANTADO		1 UN
RA-8	PROJETO IMPLANTADO		1 UN
17.452.0011.1054-IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS			
RA-1	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-3	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-4	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-5	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-6	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-7	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
RA-8	ECOPONTOS IMPLANTADOS		1 UN
17.452.0011.1067-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA			
RA-MCZ	PROJETO IMPLANTADO		1 UN
17.452.0011.4069-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
RA-MCZ	RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS		565000 T
17.452.0011.4085-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO TRAPICHE DA BARRA-EC			
RA-2	PONTOS DE COLETA		1471 UN
17.452.0011.4086-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO VERGEL DO LAGO-EC			
RA-2	PONTOS DE COLETA		1 UN
17.452.0011.4088-MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MEDEIROS NETO-EC			
RA-4	PONTOS DE COLETA		1 UN
17.452.0011.4090-IMPLANTAR COLETA SELETIVA NO BOM PARTO-EC			
RA-4	PONTOS DE COLETA		1 UN
17.452.0011.4103-COLETA SELETIVA			
RA-1	PONTOS DE COLETA		19004 UN
RA-2	PONTOS DE COLETA		2004 UN
RA-3	PONTOS DE COLETA		8005 UN
RA-4	PONTOS DE COLETA		5 UN
RA-5	PONTOS DE COLETA		8004 UN
RA-6	PONTOS DE COLETA		18002 UN
RA-7	PONTOS DE COLETA		5 UN



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-8	PONTOS DE COLETA	
17.452.0011.4105-FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	365 AÇÕES
17.452.0011.4107-TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
RA-MCZ	RESÍDUOS SÓLIDOS TRATADOS	565000 T
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0011.1020-REVITALIZAÇÃO URBANA (ESGOTAMENTO SANITÁRIO),EM BAIROS DE MACEIÓ		
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
605-ABASTECIMENTO		
23.605.0011.1029-CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS/FEIRAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	25 %
23.605.0011.2012-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	14 UN
691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
23.691.0011.1026-REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS		
RA-6	MERCADO PÚBLICO REFORMADO	1 UN
692-COMERCIALIZAÇÃO		
23.692.0011.1028-CRIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-2	CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	1 UN
26-TRANSPORTE		
452-SERVIÇOS URBANOS		
26.452.0011.4063-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA		
RA-MCZ	SEMAFÓROS IMPLANTADOS E MANTIDOS	230 UN
26.452.0011.4064-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	35000 M²
453-TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0011.1027-CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS		
RA-MCZ	UNIDADE CONSTRUÍDA	25 UN
26.453.0011.1076-IMPLANTAR ABRIGOS NO VERGEL DO LAGO-EC		
RA-2	OBRA REALIZADA	50 %
26.453.0011.1077-IMPLANTAR ABRIGOS NO TRAPICHE DA BARRA-EC		
RA-2	OBRA REALIZADA	15 %
26.453.0011.1078-CONSTRUIR ABRIGO NO MEDEIROS NETO-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	15 %
26.453.0011.4032-FISCALIZAÇÃO NOS TRANSPORTES URBANOS		
RA-MCZ	VEÍCULOS FISCALIZADOS	1800 UN
26.453.0011.4066-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS		
RA-MCZ	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	260 UN
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0011.4010-FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	5100 AÇÕES
27-DESPORTO E LAZER		
813-LAZER		
27.813.0011.1015-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO		
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	10 PERCENT.

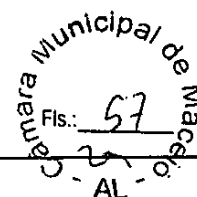
Fls.: 56
Câmara Municipal de Maceió
AL



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
0012-GOVERNO PARTICIPATIVO		
Objetivo: PROCURAR DESCENTRALIZAR AS AÇÕES DA PREFEITURA PARA AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO, DAR ÊNFASE AS CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE CIDADANIA QUE PROMOVAM AS AÇÕES LIGADAS AO GOVERNO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
04.121.0012.2030-REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS ,ENCONTROS,AUDIÊNCIAS E OFICINAS COM A COMUNIDADE		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	8 AÇÕES
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
04.126.0012.2033-IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	3 AÇÕES
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0012.2063-CAMPANHAS INSTITUCIONAIS		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	10 AÇÕES
04.131.0012.4083-CAMPANHAS INSTITUCIONAIS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
04.131.0012.4084-DIVULGAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
04.131.0012.4089-PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	20 AÇÕES
12-EDUCAÇÃO		
032-CONTROLE EXTERNO		
12.032.0012.2005-IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RA-MCZ	CONSELHO IMPLEMENTADO	2 UN
18-GESTÃO AMBIENTAL		
542-CONTROLE AMBIENTAL		
18.542.0012.4104-EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	100 AÇÕES
26-TRANSPORTE		
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
26.131.0012.2066-CAMPANHAS E TREINAMENTOS		
RA-MCZ	AÇÕES PROMOVIDAS	45 AÇÕES
27-DESPORTO E LAZER		
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
27.128.0012.4029-CAPACITAÇÃO DE JOVENS LÍDERES E FOMENTO AO EMPODERAMENTO		
RA-MCZ	JOVENS ATENDIDOS	3000 J
812-DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0012.1079-RESTAURAR ESPAÇO DE LAZER NO BOM PARTO-EC		
RA-4	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE/LAZER MANTIDOS	1 UN
813-LAZER		
27.813.0012.4030-APOIO A FORMULAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
0017-GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Objetivo: IMPLANTAR SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0017.2113-FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS REGULADOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	25 AÇÕES
04.122.0017.4110-OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS REGULADOS		



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	
452-SERVIÇOS URBANOS		
04.452.0017.4051-CEMITÉRIO E CIDADANIA		
RA-MCZ	ATIVIDADES EXECUTADAS	1 ATI
10-SAÚDE		
032-CONTROLE EXTERNO		
10.032.0017.2045-FORTELECIMENTO DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHOS DE SAÚDE FORTALECIDOS	10 UN
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0017.2043-CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE		
RA-MCZ	SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS, AUDITADOS E REGULADOS	25 %
0019-ASSESSORIA JURÍDICA		
Objetivo: ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO.		
04-ADMINISTRAÇÃO		
092-REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		
04.092.0019.2074-FERRAMENTAS DE SUPORTE À ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA		
RA-MCZ	PROCESSOS GERENCIADOS	2 PROC
0020-OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		
Objetivo: ASSEGURAR UMA EDUCAÇÃO QUE GARANTA O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS DENTRO DA SALA DE AULA; GERENCIAR A EDUCAÇÃO DE FORMA A NÃO SÓ GARANTIR O ACESSO DE CRIANÇAS E JOVENS EM IDADE ESCOLAR E DE JOVENS E ADULTOS, COMO TAMBÉM PROPICIAR CONDIÇÕES PARA O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. PROMOVENDO RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		
12-EDUCAÇÃO		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0020.2008-GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
RA-MCZ	ÔNIBUS MANTIDO	3 UN
361-ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0020.4009-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
RA-MCZ	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	34536 ALU
365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0020.1024-CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA - PAR/PRÓINFÂNCIA		
RA-3	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-4	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-5	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	2 UN
RA-7	UNIDADE CONSTRUÍDA	2 UN
RA-8	UNIDADE CONSTRUÍDA	1 UN
12.365.0020.1072-CONSTRUIR CRECHE NO RIO NOVO-EC		
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
12.365.0020.1073-IMPLANTAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL NO NOVO MUNDO-EC		
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
12.365.0020.1074-IMPLANTAR CRECHE EM IPIOCA-EC		
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
12.365.0020.4006-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	8703 CRI
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0020.4005-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
RA-MCZ	JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	8400 J
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL		





Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
12.367.0020.4008-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	3330 CRI
368-EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.368.0020.2081-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	147 UN
12.368.0020.2083-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
RA-MCZ	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	34536 ALU
12.368.0020.4011-AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
RA-MCZ	EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	100 %
12.368.0020.4096-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		
RA-MCZ	EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	25 %
0021-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
Objetivo: COORDENAR E APOIAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES LOCAIS E FORTALEÇA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS; ARTICULAR E INDUZIR INICIATIVAS EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUANTO À RENDA TRABALHISTA, EMPREENDEDORISMO E COOPERATIVISMO.FOMENTAR O TRABALHO, QUALIFICAR O TRABALHADOR, COMBATER O ANALFABETISMO, DISSEMINAR A CULTURA NA CIDADE.ESTABELECEER CAMINHOS VIÁVEIS PARA CONDUZIR A CIDADE DE FORMA MAIS ESTRUTURADA E MAIS		
11-TRABALHO		
311-PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
11.311.0021.4077-HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR NO SEGURO DESEMPREGO		
RA-MCZ	TRABALHADOR HABILITADO	4000 TRA
333-EMPREGABILIDADE		
11.333.0021.1056-PROJETO CONSTRUINDO COM MULHERES		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	600 PES
11.333.0021.1062-CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO PARA O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE MADEIRAS E MÓVEIS DE MACEIÓ-AL		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	300 PES
11.333.0021.4062-INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	20000 PES
11.333.0021.4082-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		
RA-MCZ	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	350 PES
334-FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0021.1031-JOVEM APRENDIZ SOCIAL / PCD		
RA-MCZ	JOVENS ATENDIDOS	350 J
11.334.0021.4057-APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO DE MACEIO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
334-FOMENTO AO TRABALHO		
23.334.0021.1034-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR		
RA-MCZ	SALA IMPLANTADA	1 UN
23.334.0021.4056-IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES PARA EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-MCZ	FEIRAS ITENERANTES	1 UN
691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
23.691.0021.2087-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
RA-2	UNIDADE MANTIDA	1 UN
23.691.0021.2089-ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISAS DE ECONOMIA SOLIDARIA		
RA-MCZ	ESTUDOS REALIZADOS	2 ES
23.691.0021.4081-APOIO E FOMENTO AOS MICROEMPREENDEDORES		
RA-MCZ	EMPREENDEDORES MANTIDOS	1000 UN

0022-SAÚDE COM QUALIDADE. ACESSO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo: GARANTIR A SAÚDE COMO UM DIREITO DE CIDADANIA, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO, INTEGRALIDADE DO CUIDADO, RESOLUTIVIDADE E EQUIDADE NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

10-SAÚDE



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
10.128.0022.2042-ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE		
RA-MCZ	UNIDADES DE SAÚDE COM A POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLANTADAS	39 UN
301-ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0022.1043-APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-1	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-2	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-3	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-4	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-5	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-6	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-7	UNIDADES APARELHADAS	2 UN
RA-8	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
10.301.0022.1053-IMPLANTAR UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA JATIÚCA-EC		
RA-1	OBRA REALIZADA	25 %
10.301.0022.1065-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-1	OBRA REALIZADA	60 %
RA-2	OBRA REALIZADA	40 %
RA-3	OBRA REALIZADA	45 %
RA-4	OBRA REALIZADA	25 %
RA-5	OBRA REALIZADA	25 %
RA-6	OBRA REALIZADA	50 %
RA-7	OBRA REALIZADA	25 %
RA-8	OBRA REALIZADA	25 %
10.301.0022.1068-CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BENEDITO BENTES-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	25 %
10.301.0022.4041-REORDENAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
RA-MCZ	POPULAÇÃO COBERTA	51 %
10.301.0022.4061-REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
RA-4	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-5	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-6	REFORMA EXECUTADA	3 UN
RA-7	REFORMA EXECUTADA	3 UN
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0022.1040-REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
RA-MCZ	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-1	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-7	REFORMA EXECUTADA	1 UN
RA-8	REFORMA EXECUTADA	1 UN
10.302.0022.1044-APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS		
RA-1	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-4	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-5	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
RA-7	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
10.302.0022.1064-CONSTRUIR CAPSI E CAPS AD NA REGIÃO DO BENEDITO BENTES-EC		
RA-6	OBRA REALIZADA	1 UN
10.302.0022.1066-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		

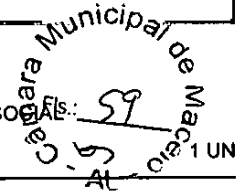
Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 58
AL



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-1	OBRA REALIZADA	
RA-5	OBRA REALIZADA	40 %
RA-7	OBRA REALIZADA	40 %
RA-8	OBRA REALIZADA	50 %
10.302.0022.4033-IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO-INFANTIL/REDE CEGONHA		
RA-MCZ	MULHERES E CRIANÇAS	50 %
10.302.0022.4034-OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	80 %
10.302.0022.4035-ESTRUTURAÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL		
RA-MCZ	REDE ESTRUTURADA	20 %
10.302.0022.4036-AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	100 %
10.302.0022.4037-REORGANIZAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	75 %
10.302.0022.4039-APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	80 %
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
10.303.0022.4038-IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
RA-MCZ	POPULAÇÃO ATENDIDA	75 %
304-VIGILÂNCIA SANTIÁRIA		
10.304.0022.4094-FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
RA-MCZ	AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70 %
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0022.1060-APARELHAMENTO DA REDE DE FRIOS		
RA-7	UNIDADES APARELHADAS	1 UN
10.305.0022.1061-CONSTRUÇÃO DA REDE DE FRIOS		
RA-7	OBRA REALIZADA	50 %
10.305.0022.4040-FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
RA-MCZ	POPULAÇÃO COBERTA	100 %
0023-FORTELECIMENTO DO ESPORTE		
Objetivo: FORMULAR, COORDENAR, EXECUTAR E PROMOVER AÇÕES ASSOCIADAS AO ESPORTE DE FORMA A OFERECER UMA AMPLA BASE SOCIAL, COM CIDADANIA, SAÚDE E CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER; OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E CIDADANIA.		
27-DESPORTO E LAZER		
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
27.451.0023.1003-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO ARIVALDO MAIA		
RA-5	REFORMA EXECUTADA	1 UN
27.451.0023.1004-REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA		
RA-7	REFORMA EXECUTADA	1 UN
27.451.0023.1005-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE		
RA-6	UNIDADE CONSTRUÍDA	40 PERCENT.
812-DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0023.1016-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
27.812.0023.4003-FOMENTO À PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	100 AÇÕES
27.812.0023.4012-FOMENTO À INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	500 PES
27.812.0023.4013-MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE/LAZER MA	
27.812.0023.4050-REFORMA E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	12 UN
0024-PROTEÇÃO SOCIAL		
Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR E CONTROLAR O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BUSCANDO SEMPRE A PROMOÇÃO DA EQUIDADE SOCIAL.		
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
032-CONTROLE EXTERNO		
08.032.0024.2020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	1 UN
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0024.4014-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - VÍNCULO SUAS		
RA-MCZ	IDOSO ASSISTIDO	2304 IDO
242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
08.242.0024.4015-CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	720 PES
08.242.0024.4016-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	120 PES
08.242.0024.4017-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
RA-MCZ	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	4452 PES
243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0024.4001-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	240 UN
08.243.0024.4004-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - VINCULO SUAS		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	1320 UN
08.243.0024.4024-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS		
RA-MCZ	CRIANÇAS ATENDIDAS	240 CRI
08.243.0024.4071-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FEMININO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	240 UN
08.243.0024.4072-SERV. DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP. DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. E P.S.C.		
RA-MCZ	ADOLESCENTES ACOMPANHADOS	2640 ADO
08.243.0024.4073-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	3217 UN
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0024.4020-GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	CRAS MANTIDO	16 UN
08.244.0024.4022-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	48720 PES
08.244.0024.4023-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	600 PES
08.244.0024.4025-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
RA-MCZ	MULHERES ATENDIDAS	312 MULHER
08.244.0024.4027-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	4800 PES
08.244.0024.4028-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL		
RA-MCZ	PESSOAS ATENDIDAS	4000 PES
08.244.0024.4031-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA		

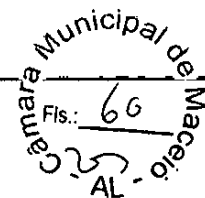




Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	
08.244.0024.4054-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
RA-MCZ	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	5300 UN
08.244.0024.4065-GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
RA-MCZ	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	46000 UN
08.244.0024.4067-GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	5 UN
08.244.0024.4070-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS		
RA-MCZ	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	4800 UN
08.244.0024.4074-GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL		
RA-MCZ	FAMÍLIAS CADASTRADAS	66000 FAM
08.244.0024.4076-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		
RA-MCZ	FAMÍLIAS ATENDIDAS	16000 FAM
08.244.0024.4078-BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
RA-MCZ	FAMÍLIAS ATENDIDAS	6800 FAM
14-DIREITOS DA CIDADANIA		
032-CONTROLE EXTERNO		
14.032.0024.2110-ASSESSORIA ÀS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	4 UN
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0024.2051-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
14.243.0024.4055-ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
RA-MCZ	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	290 CR/AD
14.243.0024.4111-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES		
RA-MCZ	CONSELHO MANTIDO	10 UN
422-DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0024.2060-PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	10 AÇÕES
14.422.0024.4026-PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	30 AÇÕES
0025-FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Objetivo: ESTIMULAR A FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E O ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS E PROMOVER UMA GESTÃO CULTURAL DEMOCRÁTICA, MODERNA E EFETIVA.		
13-CULTURA		
392-DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0025.1055-TEIA CULTURAL		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
13.392.0025.4080-FOMENTO A CULTURA		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	15 AÇÕES
13.392.0025.4092-APOIAR A CULTURA-EC		
RA-4	AÇÃO REALIZADA	12 AÇÕES
0027-PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DE MACEIÓ. OFERECER AOS SERVIDORES OS BENEFÍCIOS CABÍVEIS QUANTO A EVENTOS DE DOENÇA, INVALIDEZ, MORTE, IDADE AVANÇADA, PROTEÇÃO A MATERNIDADE, AO TRABALHADOR, SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO-RECLUSÃO (DEPENDENTES DE SEGURADOS DE BAIXA RENDA) E PENSÃO POR MORTE.		
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL		
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09.122.0027.2103-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS ATIVOS		



Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
9 -RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS	
271-PREVIDÊNCIA BÁSICA		
09.271.0027.2075-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN		
9 -RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
09.271.0027.2076-PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE		
9 -RA-MCZ	FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	12 FOL
0028-OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Objetivo: TENTAR REDUZIR A DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO		
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846.0028.0001-PARCELAMENTO DO PASEP		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
28.846.0028.0002-PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
28.846.0028.0003-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DIVIDA INTERNA E EXTERNA		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
28.846.0028.0004-PARCELAMENTO DO INSS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
28.846.0028.0005-PARCELAMENTO DO FGTS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
28.846.0028.0006-SENTENÇAS JÚDICIAIS		
RA-MCZ	PROCESSOS GERENCIADOS	140 PROC
28.846.0028.0007-PARCELAMENTO DO INSS, FGTS, IR E OUTROS		
RA-MCZ	PARCELAS PAGAS	12 UN
0029-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		
Objetivo: DOTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO EFICIENTE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.		
01-LEGISLATIVA		
031-AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0029.1037-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA		
RA-MCZ	OBRA REALIZADA	1 UN
01.031.0029.2069-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
01.126.0029.2092-MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
RA-MCZ	ÓRGÃO INFORMATIZADO	1 UN
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01.131.0029.2093-MODERNIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
RA-MCZ	AÇÃO REALIZADA	1 AÇÕES
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Objetivo: UTILIZAR COMO FONTE DE RECURSO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO A POSSÍVEIS RISCOS FISCAIS E IMPREVISTOS.		
RESERVA PARLAMENTAR E DE CONTINGÊNCIA		
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
997-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
99.997.9999.2106-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
RA-MCZ	UNIDADE MANTIDA	1 UN
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9999.2048-RESERVA PARLAMENTAR		





Programa / Função / Subfunção / Programa de Trabalho / Ação	Produto	
RA-MCZ	RESERVA	
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RA-MCZ	RESERVA	1 UN

Região Administrativa

- RA-1 - POÇO, JARAGUÁ, PONTA DA TERRA, JATIÚCA, PONTA VERDE, PAJUÇARA, MANGABEIRAS
- RA-2 - CENTRO, PONTAL, TRAPICHE, PONTA GROSSA, PRADO, LEVADA, VERGEL DO LAGO
- RA-3 - FAROL, PITANGUINHA, PINHEIRO, GRUTA DE LOURDES, CANAÃ, SANTO AMARO, JARDIM PETRÓPOLIS, OURO PRETO
- RA-4 - BOM PARTO, MUTANGE, BEBEDOURO, CHÁ DE BEBEDOURO, CHÁ DA JAQUEIRA, PETRÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, FERNÃO VELHO, RIO NOVO
- RA-5 - JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, SERRARIA, SÃO JORGE
- RA-6 - BENEDITO BENTES, ANTARES
- RA-7 - SANTOS DUMONT, CLIMA BOM, CIDADE UNIVERSITÁRIA, SANTA LÚCIA, TABULEIRO
- RA-8 - CRUS DAS ALMAS, JACARECICA, GUAXUMA, GARÇA TORTA, PESCARIA, RIACHO DOCE, IPIOCA
- RA-MCZ - GRANDE MACEIÓ